



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90009/2024

Processo Administrativo n. 0002011-44.2024.4.01.8003

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado do Amapá, sediada na cidade de Macapá/AP, Rodovia Norte/Sul, s/n, bairro Infraero II, CEP 68.908-911, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 28, I e seu parágrafo, da Lei 14.133/2021, da Instrução Normativa SLTI/MP 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015, e as exigências estabelecidas neste edital.

Data da sessão: 6/11/2024

Horário: 8h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 090037

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e integração, de Solução de Data Center Modular Outdoor, incluindo instalação, configuração, treinamento e testes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de referência e em seus anexos:

1.2. A licitação será conforme o quadro constante no item 1.1 do Termo de Referência.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste edital e em seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4- As especificações contidas no edital e em seus anexos SEMPRE prevalecerão em relação àquelas contidas no Portal de Compras Governamentais (Comprasnet).

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - Em sendo contratado o objeto da presente licitação, as despesas dela decorrentes correrão à conta dos

recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

2.2 - Para fazer garantia à despesa, será emitida Nota de Empenho pela Seção de Programação e Execução Orçamentária e Financeira da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital e em seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento no Comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal do Amapá responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos prevista na Lei n. 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

b) que se encontrem sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

b.1) Na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente. As cópias dos documentos em questão deverão ser anexadas às documentações de habilitação ou anexadas ao sistema SICAF;

c) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau do Amapá, nos termos do artigo 87, III, da lei n. 8.666/93;

e) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da lei n. 10.520/02 e artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021;

e) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da lei n. 8.666/93 e artigo 156, IV, da lei n. 14.133/2021;

f) proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento na Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por ato que implique Inelegibilidade - CNCIAI);

g) Possuam no seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atendimento ao artigo 2º da Resolução CNJ 7, de 18 de outubro de 2005.

4 – DAS DECLARAÇÕES NO COMPRASNET

4.1 - A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico (Comprasnet) no momento do cadastramento da proposta que:

a) inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da

obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

c) O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar para usufruir da preferência estabelecida na Lei Complementar 123/2006 e alterações, em campo próprio do Sistema (Comprasnet), que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

d) sob as penas da lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

e) a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa/SLTI n. 2, de 16 de setembro de 2009;

f) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) os serviços serão prestados em cumprimento ao disposto no art. 93 da Lei n. 8.213/91, consistente na reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

h) ciência e concordância das condições contidas no edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

i) Em havendo outras declarações a serem prestadas, disponibilizadas pelo Sistema Comprasnet, estas deverão ser preenchidas, apresentando, portanto, as mesmas obrigações daquelas dispostas nas alíneas “a” a “h” deste subitem.

4.2 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e demais declarações estabelecidas no subitem 4.1 deste edital, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das penas previstas nas esferas cível e criminal.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos nos sistema.

5.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o

que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário e total do item;

6.1.2 - Marca;

6.1.3 - Fabricante;

6.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no termo de referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia ou de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento de lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento do prejuízo ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.1.1 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

7.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.3 - Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC n. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n. 3, de 2018.

7.2.1 - O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP n. 3, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

7.2.2 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.2.3 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto n. 10.024, de 2019.

7.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome de matriz, e se o licitante for a

filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7 - Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.8 - Habilitação Jurídica:

7.8.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.8.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.8.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.8.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

7.8.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.9 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.9.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.9.2 - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.9.3 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

7.9.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação

de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.9.5 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.9.6 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.9.7 - caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.9.8 - caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.10 - Qualificação Econômico-Financeira

7.10.1 - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.10.2 - Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesse inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

7.10.3 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

7.10.4 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.10.5 - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.10.6 - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.11 - Qualificação Técnica

7.11.1.1 - A qualificação técnica das EMPRESAS LICITANTES será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.11.1.2 - Comprovação de registro ou inscrição válidos da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que comprovem o exercício de

atividades relacionadas com o objeto desta licitação, em sua plena validade, de acordo com o exposto no Inciso I do Artigo 67 da Lei n. 14.133/21;

7.11.1.3 - Atestado de capacidade técnica por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa emitente, contendo: nome da empresa LICITANTE e da CONTRATANTE; nome completo, telefone de contato e e-mail do responsável pelo contrato na CONTRATANTE (responsável pelo atestado); local da execução dos serviços; descrição dos serviços executados e parecer da CONTRATANTE quanto à qualidade do serviço prestado.

7.12. LICITANTE deverá comprovar sua capacidade técnica para a realização de projetos TIER II, apresentando, na fase de habilitação, Atestado de Capacidade Técnica (ACT), emitido por entidade pública ou privada, de que já entregou uma Solução de Datacenter Modular Outdoor ou similar, compatível com a norma ANSI/TIA 942 no nível TIER II ou superior.

7.13. LICITANTE deverá comprovar, mediante Atestado de Capacidade Técnica (ACT), já ter implementado Solução de Datacenter Modular Outdoor, ou similar, em UPS redundantes e com instalação anterior e posterior à UPS.

7.14. LICITANTE deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (ACT) que comprove sua capacidade para Monitoração ambiental de Data Centers;

7.15. Atestado deve comprovar a experiência nos serviços descritos no objeto deste Edital, devendo comprovar o atendimento mínimo e obrigatório dos dados abaixo, os quais correspondem a parcela de maior relevância e inferior ao percentual de 50% do objeto licitado:

7.15.1. Implantação/instalação de pelo menos 1 (uma) Solução Tecnológica de Solução de Datacenter Modular Outdoor e Moving dos equipamentos nos últimos 24 meses, com as seguintes características mínimas:

7.15.2. Proteção e isolamento térmico à prova de fogo para portas, piso, paredes e teto com área disponível para no mínimo 5 racks 19" 42U de equipamentos de TI e mais 1 rack de rede da sala de Telecom, compatível com o TIER II da ANSI/TIA 942;

7.15.3. Sistema de nobreak (redundância N+1);

7.15.4. Sistema de Grupo Motor Gerador de 40KVA(N+1);

7.15.5. Climatização de precisão (redundância N+1) para datacenter;

7.15.6. Sistema de predição e combate a incêndio por gás inerte;

7.15.7. Cabeamento elétrico para datacenter;

7.15.8. Cabeamento lógico estruturado CAT 6A e cabeamento óptico com tecnologia MPO OM4;

7.15.9. Não será admitido o somatório de atestados para comprovação das características mínimas exigidas no subitem 7.15.1, porquanto apesar de os itens serem diferentes, todos compõem uma única Solução de Datacenter Modular Outdoor. Assim, a comprovação de itens em separado não garante que a EMPRESA LICITANTE possua capacidade técnica de integrar tais itens a ponto de entregar uma solução de Datacenter modular robusta para atender à necessidade da Justiça Federal do Amapá;

7.16. A LICITANTE deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (ACT) que comprove sua capacidade para a manutenção de ambientes de Solução de Datacenter Modular Outdoor em TIER II pelo período de, pelo menos, 12 (doze) meses ininterruptos. Esse atestado deverá obrigatoriamente consignar que o Solução de Datacenter Modular Outdoor estava instalada atendendo todos os requisitos segundo a norma ANSI/TIA 942 no NÍVEL II/TIER II ou superior, como especificado no Termo de Referência e que era mantido em caráter preventivo e corretivo em regime contínuo (24x7x365). O Atestado deverá ressaltar, ainda, que estavam contemplados, na instalação: Geradores, UPS, Transformadores, QTAs, QGBTs, Quadros e Alimentação.

7.17. Experiência na realização de serviços de Moving de Datacenter. (Servidores, Storage, Switches).

7.18. Ter executado obras civis que contemplem pelo menos base de sustentação de concreto e encaminhamento elétrico e de fibra;

7.19. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo econômico ou grupo empresarial da empresa proponente em favor da licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial ou grupo econômico empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

8.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 – Cabe ao licitante se responsabilizar formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

8.4 – O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

8.5 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9– DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – O pregoeiro poderá, como medida excepcional, excluir a proposta que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.2 - Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

9.3 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante, antes ou durante a fase de lances, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.4 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema Comprasnet, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

9.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO ABERTO)

10.1 - Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.2 – O (s) lance (s) deverão ser formulados pelo VALOR GLOBAL.

10.3 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.5 - Observado o subitem 10.3, supracitado, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.6 - O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.7 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.8 - Será adotado o modo de disputa aberto.

10.9 - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

10.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Lances intermediários são lances iguais ou superiores ao menor já ofertado no pregão.

10.11 - Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados na ordem crescente.

10.12 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.13 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 10.12, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.14 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 10.12 e 10.13, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 10.11.

10.15 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

10.16 - Após o reinício previsto no subitem 10.15, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.17 - Encerrada a etapa de que trata o subitem 10.16, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 10.11.

10.18 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.20 - Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput do artigo 28 da Instrução Normativa SEGES/ME n.

11 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

11.1.2 - Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1.3 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

11.2 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

11.3 - Conforme subitem 4.1, "c", deste edital, para que a licitante possa usufruir do benefício disposto neste item, deverá declarar sua condição de ME/EPP no Sistema Comprasnet.

12 – DA NEGOCIAÇÃO

12.1 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, poderá negociar condições mais vantajosas.

12.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema Comprasnet, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do artigo 22 da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73, de 30/9/2022, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 28 da supracitada norma.

12.4 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

13 – DO JULGAMENTO

13.1 - A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

13.2 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e concluída a negociação, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta mais bem classificada quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos artigos. 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73, de 30 de setembro de 2022, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

13.3 – Após a análise prévia, disposta no subitem 13.2, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada e deverá encaminhar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras Governamentais, por meio da opção “Enviar Anexo”, as documentações de proposta de preços, inicialmente apresentadas, exigidas no item 5 (cinco) deste edital, ajustadas ao valor do lance ou da negociação, bem como documentos complementares e/ou ajustados de proposta reputados necessários, se for o caso.

13.4 - Em consonância com o disposto nos itens 5.2 e 13.3, somente serão recebidas e analisadas as documentações de proposta e/ou complementares anexadas no Sistema Comprasnet. Não serão aceitas e nem analisadas, sob hipótese alguma, documentações enviadas via e-mail ou qualquer outro meio que não seja o Sistema Comprasnet.

13.5 - A convocação mencionada no subitem 13.3 será feita pelo chat no Comprasnet.

13.6 - O prazo indicado no subitem 13.3 poderá ser prorrogado, por igual período, nas seguintes situações:

13.6.1 - por solicitação do licitante, realizada por meio do chat do sistema Comprasnet, dentro do período de 2 (duas) horas de convocação, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

13.6.2 - de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o subitem 13.2.

13.7 - A licitante que deixar de enviar as documentações de proposta indicadas no subitem 13.3, ou a documentação complementar, se for o caso, no prazo estipulado, terá sua proposta recusada.

12.8 - Os documentos complementares e/ou ajustados à proposta de preços, mencionados no subitem 13.3, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante mais bem classificado nos termos do correspondente item editalício.

13.9 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

13.10 – O pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado.

13.11 - A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da planilha de custos e formação de preços, preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

13.12 - Será permitido que os licitantes possam apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, deverão comprovar a exequibilidade da proposta.

13.13 - É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 75% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.14 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem 13.11, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

13.14.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.12.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.14.3 – quando os preços forem comprovadamente insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

13.15 – Na diligência, disposta no subitem 13.14, poderão ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;

c) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

e) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

f) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis de que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

13.16 - Será recusada a Proposta de Preços da licitante que prestar a Declaração de ME-EPP no sistema Comprasnet, prevista no subitem 4.1, "c", porém cujo Demonstrativo de Resultado Anual, parte integrante do Balanço Patrimonial da empresa, apontar valor de Receita Bruta superior aos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, sem prejuízo da abertura de Processo Administrativo para apurar a sua eventual conduta no tocante ao disposto no subitem 4.2 deste edital:

a) contenham vícios ou ilegalidades;

b) não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo termo de referência da contratação (anexo I deste edital);

c) apresentar preço final superior ao valor máximo aceitável quando, convocado para negociar o valor, nos termos do item 12 deste edital, o licitante se negar a baixar o seu preço, pelo menos, para o valor estimado da licitação;

d) apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e

e) não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

13.18 - A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

13.19 - O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

13.20 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 13.19, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.21 - Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

13.22 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante terá a sua proposta de preços declarada aceita.

13.23 - O critério de julgamento adotado é o menor preço global para o objeto a ser contratado.

13.24 – O critério de valor adotado é o de valor máximo aceitável para o objeto a ser contratado.

14 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 - Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante que teve sua proposta aceita, conforme disposições deste edital.

14.2 - O licitante que teve sua proposta de preços declarada aceita será convocado e deverá encaminhar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de

Compras Governamentais, por meio da opção “Enviar Anexo”, os documentos de habilitação exigidos no item 6 (seis) deste edital.

14.3 - Em consonância com o disposto no subitem 14.2, somente serão recebidas e analisadas as documentações de habilitação anexadas no Sistema Comprasnet. Não serão aceitas e nem analisadas, sob nenhuma hipótese, documentações enviadas via e-mail ou qualquer outro meio que não seja o Sistema Comprasnet.

14.4 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.5 - O pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

14.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.7 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

14.7.1 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem 14.8.

14.8 - A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

14.9 - É dever do licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação dos documentos de habilitação, no prazo estabelecido no subitem 14.2, as comprovações constantes do SICAF ou mantê-las devidamente atualizadas para que estejam vigentes no respectivo sistema no momento da análise dos seus documentos de habilitação.

14.9.1 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

14.10 - As certidões mencionadas nas alíneas do subitem 7.8.1 deverão estar devidamente válidas/regulares no momento da análise das documentações de habilitação da licitante, sob pena de inabilitação, salvo o disposto no item 14.9.1.

14.11 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo atentar para o disposto no subitem 4.1, “c”, deste edital.

14.12 - O prazo para regularização fiscal indicado no subitem 14.11 será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, que ocorrerá no chat do Comprasnet.

14.13 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.11, ensejará a inabilitação da

licitante.

14.14 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal tratados no subitem 14.11.

14.15 - Caso, mediante consulta ao SICAF da licitante, seja detectado o registro de ocorrência impeditiva indireta, o pregoeiro suspenderá a sessão e realizará diligência para apurar o respectivo registro. Tal medida busca evitar fraudes por parte de empresas que, estando impedidas de participar de licitações, utilizam-se de outras empresas com o fim de burlar a penalização. Caso, na referida diligência, seja configurada tal conduta, a licitante será declarada inabilitada.

14.16 - O pregoeiro verificará a existência de registros impeditivos da contratação (Acórdão 1.793/2011 - Plenário - TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ.

15 – DO RECURSO

15.1 - Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema Comprasnet, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2 – A licitante deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema Comprasnet, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da aceitação, pelo pregoeiro, da intenção de recurso, ficando a licitante vencedora, desde logo, intimada a apresentar contrarrazões, também via sistema Comprasnet, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

15.3 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - O objeto deste pregão será adjudicado e homologado pela autoridade competente.

17 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1 - O instrumento contratual consta como anexo II deste edital.

18 - DAS PENALIDADES

18.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei n. 14.133/2021 e neste edital as seguintes sanções:

18.2.1 - advertência;

18.2.2 - multa;

18.2.3 - impedimento de licitar e contratar;

18.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

18.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 - A sanção prevista no subitem 18.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.5 - A sanção prevista no subitem 18.2.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

18.6 - A sanção prevista no subitem 18.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.7 - A sanção prevista no subitem 18.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 18.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 18.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 18.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.8 - As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3 e 18.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 18.2.2.

18.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente

devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.10 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.11 - As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao contratante pela contratada serão deduzidas de pleno direito dos valores que lhe forem devidos, ou recolhidas por meio de GRU em favor da Justiça Federal do Amapá, podendo ser cobradas judicialmente.

18.12 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirão o contraditório e a ampla defesa.

19 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selit.ap@trf1.jus.br.

19.2 - O pregoeiro, auxiliado pelo setor demandante desta contratação, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

19.4 - Acolhida a impugnação contra o edital e seus anexos, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 17 da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73, de 30/09/2022.

19.5 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selit.ap@trf1.jus.br.

19.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.7 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas, dentro do prazo estabelecido nos subitens 19.2 e 19.6 deste edital, no sistema eletrônico (Comprasnet) para os interessados, bem como no sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, por meio do link: <https://sistemas.trf1.jus.br/licitacoes/>.

Ao acessar o link acima, o usuário deverá:

1. No campo “Órgão”, selecionar a opção “Seção Judiciária do Amapá”;
2. Em seguida, no campo “Número”, deverá colocar o número do Pregão e, ao lado, no campo “ano”, preencher o ano da licitação “2024”, e no campo “Situação”, selecionar a expressão “Em andamento”;
3. Preenchidos os dados anteriormente informados, o usuário deverá clicar no campo “Pesquisar”;
4. Por fim, para ter acesso ao edital e a seus correspondentes anexos e demais informações relativas ao pregão eletrônico, o usuário deverá, na próxima tela, clicar em “90009/2024”.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica a plena aceitação das condições estipuladas neste edital e em seus anexos.

20.2 - A autoridade superior da Justiça Federal do Amapá poderá revogar o procedimento licitatório por

motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.4 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam.

20.5 - Na hipótese da ilegalidade de que trata o subitem 20.2 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei n. 14.133, de 2021.

20.6 - As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da Justiça Federal do Amapá.

20.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8 – A Justiça Federal do Amapá poderá rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, nos motivos abaixo elencados, sem, contudo, neles se resumirem:

a) Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) For envolvido em escândalo público e notório;

c) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

20.9 - A Justiça Federal do Amapá poderá excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

20.10 - Alterações das condições deste edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “home page” do Tribunal Regional Federal da Primeira Região (<https://sistemas.trf1.jus.br/licitacoes/>) e no portal Comprasnet (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

20.10.1 - Ao acessar o link (<https://sistemas.trf1.jus.br/licitacoes/>), o usuário deverá:

1. No campo “Órgão”, selecionar a opção “Seção Judiciária do Amapá”;

2. Em seguida, no campo “Número”, deverá colocar o número do Pregão e, ao lado, no campo “ano”, preencher o ano da licitação “2024”, e no campo “Situação”, selecionar a expressão “Em andamento”;

3. Preenchidos os dados anteriormente informados, o usuário deverá clicar no campo “Pesquisar”;

4. Por fim, para ter acesso ao edital e a seus correspondentes anexos e demais informações relativas ao pregão eletrônico, o usuário deverá, na próxima tela, clicar em “90009/2024”.

20.11 – O representante da empresa vencedora, após a homologação do certame, deverá, obrigatoriamente, cadastrar-se, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para fins de acesso externo ao referido Sistema. O acesso externo torna-se necessário para a realização de assinatura eletrônica do contrato e demais documentações dele decorrentes, sendo feitos por meio do link https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 18 deste edital.

20.12 – Caso o representante da empresa já tenha cadastro no Sistema SEI, será dispensado dos

procedimentos estabelecidos no subitem 20.11, devendo, neste caso, efetuar a assinatura, por meio do acesso ao link supracitado, quando o documento for devidamente disponibilizado.

20.13 - Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados pela Administração.

20.14 - Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência e Anexos.

ANEXO II - Minuta de Contrato

Macapá-AP, 17 de outubro de 2024.

Sandro Rogério Marques de Carvalho

Equipe de Apoio Selit - SJAP



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Rogério Marques de Carvalho**, Analista Judiciário, em 21/10/2024, às 13:39 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trfl.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21542494** e o código CRC **8F08BAAC**.

Rodovia Norte-Sul, s/n - Bairro Infraero II - CEP 68908-911 - Macapá - AP - www.trfl.jus.br/sjap/

0002011-44.2024.4.01.8003

21542494v4



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e integração, de Solução de Data Center Modular Outdoor.** Incluindo instalação, configuração, treinamento e testes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Item	Código	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Local de Entrega	Valor Estimado (und)	Total
1	463037	Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e integração, de Solução de Data Center Modular Outdoor , incluindo sistema motor-gerador, ar-condicionado de precisão, nobreak e baterias, proteção contra incêndio, controle de acesso, monitoração, cabeamento óptico e metálico e racks para equipamentos, com fornecimento e instalação completa da solução, transferência dos ativos atuais para o ambiente (moving), regime de "turnkey", incluindo instalação e operação inicial assistida, assistência técnica e suporte, manutenção e garantia por 48 meses.	Und	1,00	Sede da Justiça Federal do Amapá - Macapá/AP	R\$ 2.300.000,00	R\$2.300.000,00
TOTAL							R\$ 2.300.000,00

1.1.1 O **Anexo I** contém a especificação detalhada de cada um dos itens citados acima com suas etapas de implantação.

1.1.2 O **Anexo II** descreve o modelo de Atestado de Visita Técnica a ser fornecido aos Licitantes.

1.1.3 O **Anexo III** contém imagens detalhadas do local de instalação do Datacenter Modular Outdoor e onde deverá ser instalado o Transformador dedicado para o circuito do Datacenter Modular Outdoor. (em Baía Reserva)

1.2 Fundamentação da Contratação

A presente contratação tem como base a necessidade elencada no Documento de Formalização de Demanda – DOD SEI nº 21298587 e o Estudo Técnico Preliminar – ETP SEI nº 21549954.

1.3 Alinhamento Estratégico

- Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional;
- Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária;
- Fortalecimento da estratégia de TIC e de proteção de dados;
- Assegurar efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal;

Resolução CNJ, n. 325, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026.



1.3.1 A presente contratação encontra-se em consonância com o planejamento existente e com as diretrizes dos macrodesafios do Poder Judiciário, no aperfeiçoamento da gestão de custos e melhoria da qualidade dos gastos públicos.

1.3.2 Por fim, cabe destacar, ainda, que este Termo de Referência foi elaborado seguindo o modelo do TRF1 baseados nos modelos disponibilizados pelo CJF.

1.4 Justificativas para o não parcelamento da solução

Em razão da particularidade da Solução, a equipe responsável pelo planejamento da contratação concluiu que o cenário mais adequado para o processo licitatório derivado deste ETP é a não subdivisão da solução. Tal decisão não afeta negativamente a viabilidade técnica e econômica da licitação, nem resulta em perda de escala ou prejuízo ao melhor aproveitamento do mercado e à ampliação da competitividade. A contratação unitária da solução facilita a gestão e a manutenção para a equipe técnica, assegura a compatibilidade e a interoperabilidade entre sistemas e componentes da solução, além de diminuir os custos operacionais e administrativos associados à execução e à fiscalização de um único contrato pela equipe local.

1.4.1 Vale destacar que não há restrição de competitividade ao realizar o agrupamento, uma vez que os fornecedores desse tipo de solução são habilitados a atender o serviço especificado.

1.4.2 O agrupamento dos serviços se justifica pelo incremento da eficiência administrativa, alcançada por meio da otimização da gestão do fornecedor. Portanto, a não divisão do objeto em questão não constitui uma violação à Súmula no 247 do TCU, de acordo com as jurisprudências evidenciadas nos Acórdãos no 5.260/2011 – TCU – 1a Câmara e no 861/2013 – TCU – Plenário, que abordam aspectos de economicidade e a necessidade de padronização.

1.5 Enquadramento do Objeto

O objeto do presente termo a ser adquirido, Solução de Data Center Modular Outdoor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, pois os padrões de desempenho e qualidade definidos na descrição usou-se especificações usuais no mercado, caracterizando como bem comum, conforme demonstrado no ETP SEI nº 21453957.

1.5.1 A licitação será realizada em grupo único, formado por 1 item, conforme tabela constante neste Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.5.2 O critério de adjudicação será **menor preço Global** devido à quantidade dos itens a serem licitados bem como a divisibilidade na entrega, instalação e a perspectiva de administrar vários contratos por um corpo de servidores reduzido, e ainda não trará prejuízos à competitividade para o bens a serem adquiridos bem como ganha em economia de escala proporcionando vantajosidade para a Administração.

1.5.3 Em caso de divergência entre a descrição e/ou descrição detalhada do item cadastrada no site comprasgovernamentais e as consignadas no termo de referência, prevalecem as consignadas no termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A sala que hospeda o Data Center da Seção Judiciária do Amapá foi concebida na construção do prédio Sede e, naturalmente, considerando o seu funcionamento ininterrupto por mais de uma década, hoje encontra-se com sua estrutura em condições deficitárias frente às especificidades técnicas que são exigidas para espaços/instalações que possuem tal finalidade. A exemplo de tal exigências, há várias normas e legislações com uma série de exigências mínimas para espaços como o CPD da SJAP, que guarda equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação de alto valor, que por sua vez salvaguardam dados e disponibilizam serviços críticos que apoiam os processos de negócio da instituição, e assim garantem a manutenção da prestação jurisdicional à população.

Atender aos padrões mínimos definidos pela Política de Nivelamento da Justiça Federal, conforme estabelecido na Resolução nº CJF-RES-2018/00477, Art. 2º e disposições da Portaria Presi nº 1360/2023 do Tribunal Regional da 1ª Região.

2.1 Benefícios Diretos

- Modernização do Datacenter da Justiça Federal no Amapá.
- Alta disponibilidade dos serviços de TI para Servidores, Magistrados e Jurisdicionado.

2.2 Benefícios Indiretos

- Atender os requisitos instituídos na Política de Nivelamento da Justiça Federal nos termos da Resolução nº CJF-RES-2018/00477.

3. VIGÊNCIA, PRAZOS, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 48 (quarenta e oito) meses, contados da assinatura contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 111 da Lei n. 14.133/21.

3.2. O prazo de entrega da Solução objeto deste termo é de 90 dias (noventa) corridos, contados do(a) assinatura do Contrato/Empenho, conforme etapas a seguir:

Item	Etapas	Entregável	Especificação	Prazo
	1	Projeto Executivo	Projeto Executivo contendo as especificações da solução, fases, serviços a serem executados, planos de entrega, implementação e ativação.	

Solução de Data Center Modular Outdoor	2	Adaptações Cíveis e Infraestrutura Elétrica	Adaptações cíveis e adequação para Sistema de Energia concluídas, incluindo Transformador e motor-gerador instalados	30 dias
	3	Infraestrutura de Telecom	Serviços e Materiais necessários para a conectividade do Datacenter Modular e demais salas técnicas.	
	4	Datacenter Modular Outdoor	Fornecimento de Solução de Datacenter modular incluindo todos os módulos e sistemas necessário para pleno funcionamento.	60 dias
	5	Ativação	Energização, funcionamento e testes do Datacenter Modular Outdoor.	
	6	Moving	Serviços de Moving e migração dos ativos de TI da JFAP, configurados e em Produção.	
	7	Treinamento	Treinar servidores e colaboradores da JFAP para operar a Solução de Datacenter.	
	8	Ativação da Garantia e Suporte 48 meses	Entrega e Início da vigência do Suporte 24x7 e garantia de 48 meses.	

3.2.1 Deverá ser entregue na Seção Judiciária do Amapá - Edifício Sede, **no endereço: Av. Norte Sul, s/n - Infraero II, Macapá - AP, 68908-911.**

3.2.2 Ocorrerá por conta da CONTRATADA todas as despesas, inclusive de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento da Solução.

3.2.3 Os bens deverão ser novos (de primeiro uso), e deverão ser entregues devidamente protegidos e adequadamente embalados contra danos de transporte manuseio e acompanhados das notas fiscais de remessa, de acordo com as especificações técnicas constantes neste instrumento.

3.2.4 Os testes de comissionamento deverão ser realizados em fábrica, antes da entrega física das unidades e poderão ser acompanhados por representantes da CONTRATANTE. O respectivo relatório deverá ser enviado pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

3.2.5 Após o teste de comissionamento, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE relatório detalhado informando, no mínimo, quais testes foram realizados, quais as condições de cada teste e os resultados do teste.

3.2.6 A CONTRATADA deverá:

3.2.6.1. Instalar a SOLUÇÃO deixando-a totalmente funcional, incluindo a ativação de sua energização, aterramento, refrigeração, alarmes, dutos elétricos e hidráulicos, monitoramento, conectividade e todos os demais subsistemas necessários ao funcionamento da SOLUÇÃO.

3.2.6.2. Inicializar os sistemas e sensores da SOLUÇÃO deixando-os ativos. Todos os sensores deverão ser conectados ao Switch de monitoração.

3.2.6.3. Ativar o console de monitoração, de modo que os sensores do Datacenter Modular Outdoor possam ser monitorados local e remotamente.

3.2.6.4. Realizar os testes de contingência de alimentação de energia e de refrigeração.

3.2.6.5. Ativar o sistema de segurança e sua monitoração.

3.2.6.6. Realizar os testes de detecção de intrusão, de acesso, de fumaça e fogo.

3.2.6.7. Configurar e calibrar o sistema de prevenção e combate a incêndio.

3.2.6.8. Configurar e testar os alarmes sonoros e visuais, bem como o intervalo de tempo entre os alarmes antes da liberação do gás.

3.2.6.9. Instalar e testar as UPS, o gerador e Sistema de Energia, para verificação e configuração do processo de continuidade de negócios. A CONTRATADA deverá, no mínimo, simular uma queda de energia da concessionária, testando a funcionalidade desejada pela CONTRATANTE para a SOLUÇÃO. As baterias das UPS irão alimentar a SOLUÇÃO, fazendo o acionamento do gerador que assumirá o fornecimento de energia até que a concessionária retorne seus serviços normais.

3.2.6.10. O projeto deverá prever a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou RRT (Registro de

Responsabilidade Técnica), e o AS BUILT, o qual deverá apresentar toda a documentação do projeto (plantas, planilhas, relatórios, etc.) atualizada com todas as alterações realizadas no decorrer dos serviços.

3.2.6.11. O objeto deve garantir plena compatibilidade da solução, com certificação do fabricante do produto, abrangendo hardware, software e gerenciamento integrado.

3.2.6.12. Garantir a não descontinuidade dos equipamentos referente a solução ofertada por pelo menos 10 anos.

3.2.6.13. A SOLUÇÃO deverá ser concebida com aderência ao NÍVEL II/TIERII da norma TIA 942, para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar na fase de entrega, na qual comprovará que o fornecimento da solução está de acordo com as disciplinas de arquitetura, mecânica, elétrica e telecomunicações, ou seja, o produto atende à norma na produção.

3.2.6.14. Os sistemas elétricos, UPS, Gerador e demais módulos deverão ser integrados com os sistemas existentes na JFAP (Circuitos, Transformadores, UPSs e Gerador), de maneira que possam funcionar de forma redundante (N+1), sendo possível a realização de manutenção e/ou testes sem que haja o desligamento da Solução de Datacenter Modular Outdoor a ser adquirida conforme especificações deste termo.

3.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório das etapas descritas no item 15.1, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. BASE LEGAL

4.1. A presente aquisição deverá ocorrer por meio de Pregão Eletrônico, nos termos do art. 41, da Lei 14.133 de 1º/4/2021.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os itens a serem adquiridos devem atender os seguintes critérios de sustentabilidade, quais sejam:

5.1.1 Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15.448-1 e 15.448-2.

5.1.2. Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

5.1.3 Sejam preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.1.4 Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.1.5 Considerando a natureza reciclável do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada dos resíduos, a Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá adotará para objeto da licitação procedimento de logística reversa, em atendimento à Lei Federal n. 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto, tais como pilhas e baterias portáteis, baterias chumbo-ácido, automotivas e industriais ou pilhas e baterias dos sistemas eletroquímicos níquel-cádmio e óxido de mercúrio.

5.1.6 A mencionada medida coaduna-se com a Resolução Nº 400 de 16/06/2021 e Resolução Nº 550 de 03/04/2024 que dispõem sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário, e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ) e modelos de gestão organizacional e de processo estruturados na promoção da sustentabilidade ambiental, econômica e social.

5.1.7 A medida é consoante ao artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, quanto à vedação a destinação final inadequada de pilhas e baterias usadas originária da aquisição.

5.1.8 O fornecimento de baterias cuja composição deve respeitar os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

5.1.9 A Contratada deverá realizar o descarte dos materiais de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para o Contratante.

5.1.10 Todos os custos, bem como todo o investimento com transporte, coleta e infraestrutura de atuação logística para a plena execução da política reversa, é de responsabilidade da Contratada e deverão estar inclusos no valor dos produtos

fornecidos.

5.1.11 O não atendimento das exigências relativas à logística reversa sujeitará a contratada às sanções previstas neste Termo de Referência.

6. DAS PROPOSTAS

6.1 A apresentação da proposta deverá indicação do valor unitário e total (global), bem como indicação da marca e modelo do produto ofertado.

6.2 Deverá seguir as condições previamente definidas no edital.

6.3 O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta, o seguinte:

6.3.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.3.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.3.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **protótipo do produto ofertado**, podendo ser apresentado de forma física, digital e/ou vídeo, a fim de possibilitar a sua avaliação,

7. DA HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

7.1. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Regularidade Fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal. g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeito de negativa. (Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011)

7.3. Qualificação Técnica:

7.3.1. A qualificação técnica das EMPRESAS LICITANTES será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.1.1. Comprovação de registro ou inscrição válidos, da empresa e de seu responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação, em sua plena validade, de acordo com o exposto no Inciso I do Artigo 67 da Lei nº 14.133/21;

7.3.1.2. Atestado de capacidade técnica por pessoa jurídica de direito público ou privado, elaborados em papel timbrado da empresa emitente, contendo: Nome da empresa LICITANTE e da CONTRATANTE; Nome completo, telefone de contato e e-mail do responsável pelo contrato na CONTRATANTE (responsável pelo atestado); local da execução dos serviços; Descrição dos serviços executados e parecer da CONTRATANTE quanto à qualidade do serviço prestado.

7.3.1.3. LICITANTE deverá comprovar sua capacidade técnica para a realização de projetos TIER II, apresentando, na fase de habilitação, Atestado de Capacidade Técnica (ACT), emitido por entidade pública ou privada, de que já entregou uma Solução de Datacenter Modular Outdoor ou similar, compatível com a norma ANSI/TIA 942 no nível TIER II ou superior.

7.3.1.4. LICITANTE deverá comprovar, mediante Atestado de Capacidade Técnica (ACT), já ter implementado Solução de Datacenter Modular Outdoor, ou similar, em UPS redundantes e com instalação anterior e posterior à UPS;

7.3.1.5. LICITANTE deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (ACT) que comprove sua capacidade para Monitoração ambiental de Data Centers;

7.3.1.6. Atestado (s) deve comprovar a experiência nos serviços descritos no objeto deste Edital, devendo comprovar o atendimento mínimo e obrigatório dos dados abaixo, os itens abaixo correspondem a parcela de maior relevância e inferior ao percentual de 50% do objeto licitado:

7.3.1.6.1. Implantação/instalação de pelo menos 01 (uma) Solução de Datacenter Modular Outdoor e Moving dos equipamentos nos últimos 24 meses, com as seguintes características mínimas:

7.3.1.6.1.1. Proteção e isolamento térmico à prova de fogo para portas, piso, paredes e teto com área disponível para no mínimo 05 racks 19" 42U de equipamentos de TI e mais 01 rack de rede da sala de Telecom, compatível com o TIER II da ANSI/TIA 942;

7.3.1.6.1.2. Sistema de nobreak (redundância N+1);

7.3.1.6.1.3. Sistema de Grupo Motor Gerador de 40KVA(N+1);

7.3.1.6.1.4. Climatização de precisão (redundância N+1) para datacenter;

7.3.1.6.1.5. Sistema de predição e combate à incêndio por gás inerte;

7.3.1.6.1.6. Cabeamento elétrico para datacenter;

7.3.1.6.1.7. Cabeamento lógico estruturado CAT 6A e cabeamento óptico com tecnologia MPO OM4;

7.3.1.6.1.8. Não será admitido o somatório de atestados para a comprovação das características mínimas exigidas no sub item 7.3.1.6.1 apesar dos diferentes itens, todos compõem uma única solução de Solução de Datacenter Modular Outdoor, portanto a comprovação de itens em separado não garante que a EMPRESA LICITANTE possua capacidade técnica de integrar tais itens a ponto de entregar uma solução de Datacenter modular robusta para atender a necessidade da Justiça Federal do Amapá;

7.3.1.6.2. A LICITANTE deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (ACT) que comprove sua capacidade para a Manutenção de ambientes de Solução de Datacenter Modular Outdoor em TIER II pelo período de, pelo menos, 12 (doze) meses ininterruptos. Esse atestado deverá obrigatoriamente consignar que o Solução de Datacenter Modular Outdoor estava instalado atendendo todos os requisitos segundo a norma ANSI/TIA 942 no NÍVEL II/TIER II ou superior, como o especificado neste Termo de Referência e que era mantido em caráter preventivo e corretivo em regime contínuo (24x7x365). O Atestado deverá ressaltar, ainda, que estavam contemplados, na instalação: Geradores, UPS, Transformadores, QTAs, QGBTs, Quadros e Alimentação.

7.3.1.6.3. Experiência na realização de serviços de Moving de Datacenter. (Servidores, Storage, Switches).

7.3.2. Ter executado obras civis que contemplem pelo menos base de sustentação em concreto e encaminhamento elétrico e de fibra;

7.3.3. Ter executado implantação/instalação de pelo menos 01 (uma) Solução de Datacenter Modular Outdoor e Moving, com prazo de execução de 90 dias conforme item 3.2 deste termo de referência, incluindo todas as suas fases;

7.3.4. No caso de atestado(s) emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo econômico ou grupo empresarial da empresa proponente em favor da licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial ou grupo econômico, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

7.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Deverá atender o que determina o Artigo 69 da Lei n.º 14.133/21, devendo apresentar a seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.5. Outros Documentos:

a) havendo superveniência de fato impeditivo à participação no certame, fica a licitante obrigada a declará-lo, sob pena das sanções legais cabíveis.

8. DA VISTORIA

8.1. Para o devido conhecimento e uniformização de entendimento quanto às condições para a implantação das soluções com os equipamentos e serviços do objeto deste Termo de Referência, as LICITANTES poderão realizar visita técnica junto às dependências da CONTRATANTE, tendo seus Laudos de Visita, devidamente assinados pelo responsável técnico da CONTRATANTE, de modo que a licitante comprove que tomou conhecimento de todas as informações relativas à execução dos serviços, por intermédio de um dos seus Responsáveis Legais e também de todas as informações necessárias e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, bem como a obtenção das informações que subsidiem a formação de preços para cumprimento do objeto, devendo a visita técnica ser realizada por um responsável técnico credenciado da empresa licitante devidamente identificado, até a véspera da data de abertura do certame, em data e horário previamente agendados com o CONTRATANTE.

8.2. A Visita Técnica será executada conforme as especificações a seguir:

8.2.1. A Visita Técnica tem por finalidade o levantamento de todas as informações necessárias para a elaboração dos projetos de implantação da Solução de Datacenter Modular, inclusive sobre as especificidades do MOVING.

8.2.2. A Visita Técnica será realizada mediante agendamento prévio, dentro do horário de expediente em dias úteis, das 08h às 17h até a véspera da data de abertura do certame

8.2.3. O agendamento da Visita Técnica deverá ser realizado pelos e-mails setint.ap@rfl.jus.br e/ou nutec.ap@trfl.jus.br e pelos telefones (96) 3198-9537/9538 das 08h às 17h.

8.2.4. A LICITANTE poderá realizar o reconhecimento do(s) local(is) com o Agente Técnico indicado pela CONTRATANTE e equipada com todos os aparelhos de medições que julgar necessários.

8.2.5. Nessa visita, a LICITANTE poderá inteirar-se das condições e do grau de dificuldade para realização dos serviços, podendo ser efetuados os exames e as medições necessárias, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento destes.

8.2.6. Para facilitar a instalação, operação e o manuseio do aterramento, do Sistema de Energia e demais itens de energia, a LICITANTE deverá realizar um levantamento prévio dos locais onde será instalada a SOLUÇÃO.

8.2.7. A LICITANTE poderá verificar o grau de dificuldade e levantar todos os requisitos necessários para execução dos serviços de migração (MOVING) dos equipamentos e da conectividade por cabos metálicos e fibras óticas do atual DATA CENTER para a Solução de Datacenter Modular Outdoor, bem como demais conectividades necessárias.

8.2.8. A LICITANTE deverá validar o nível de risco de acesso do público comum e à proteção contra SINISTROS TOTAIS, assegurando a disponibilidade da SOLUÇÃO.

8.2.9. Todos os testes e ações realizadas durante o reconhecimento do local deverão obedecer às normas de segurança da CONTRATANTE, que poderão ser solicitadas previamente pela LICITANTE, devendo, durante o reconhecimento do local, observar, dentre outros aspectos, o grau de dificuldade para execução dos serviços, diagnóstico dos requisitos necessários para prestação dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

8.2.10. A LICITANTE deverá comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da visita realizada.

8.3. Após a realização da Visita Técnica, a CONTRATANTE emitirá o Atestado de Visita Técnica, para a LICITANTE conforme modelo do **Anexo II** deste Termo de Referência.

8.4. Conforme os §2º e §3º do art. 63 e art. 67, inc VI, da Lei 14.133/21, a LICITANTE poderá emitir **Declaração** de que tomou conhecimento pleno de todas as informações, peculiaridades e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

9. DA EQUIPE TÉCNICA

9.1. A equipe técnica da LICITANTE deverá ser constituída de, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Eletricista, o qual deverá apresentar registro no CREA como responsável técnico da empresa, detentor de atestado de responsabilidade técnica vinculado ao acervo técnico do CREA por execução de Solução de Datacenter Modular Outdoor TIER II ou superior contemplando de forma explícita que as instalações foram projetadas e executadas de acordo com as recomendações norma ANSI/TIA 942.

9.2. A comprovação de que trata o item anterior, deverá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.2.1. Apresentação da cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, demonstrando o vínculo empregatício da empresa LICITANTE com esse profissional;

9.2.2. Apresentação da cópia autenticada do contrato social, e/ou alteração e/ou consolidação, demonstrando o vínculo societário da empresa LICITANTE com o profissional, caso o profissional faça parte do quadro societário;

9.2.2.1. É admitido ainda a apresentação de “declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional” (Acórdão 1450/2022 – TCU – PLENÁRIO)

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: Marca, Fabricante, Modelo, Procedências e prazo de garantia (como exigido no Edital).

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.7. A Contratada deverá participar de reunião inicial na forma de videoconferência ou presencialmente, conforme necessidade da Contratante, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

11.2 Garantia Contratual:

11.2.1 O adjudicatário, no prazo de 05 dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 e art. 97, da Lei 14.133/21, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 11.433/2021.

14.3. Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado em parcela única através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, após a conclusão de cada etapa, de acordo com o percentual definido para cada etapa conforme Cronograma na planilha abaixo:

Etapas	Entregável	Especificação	%	Prazo
1	Projeto Executivo	Projeto Executivo contendo as especificações da solução, fases, serviços a serem executados, planos de entrega, implementação e ativação.	5	Até 10 dias após o aceite definitivo.
2	Adaptações Cíveis e Infraestrutura Elétrica	Adaptações civis e adequação para Sistema de Energia concluídas, incluindo Transformador e motor-gerador instalados	8	Até 10 dias após o aceite definitivo.
3	Infraestrutura de Telecom	Serviços e Materiais necessários para a conectividade do Datacenter Modular e demais salas técnicas.	5	Até 10 dias após o aceite definitivo.
4	Datacenter Modular Outdoor	Fornecimento de Solução de Datacenter modular incluindo todos os módulos e sistemas necessário para o pleno funcionamento.	40	Até 10 dias após o aceite definitivo.
5	Ativação	Energização, funcionamento e testes do Datacenter Modular Outdoor.	10	Até 10 dias após o aceite definitivo.
6	Moving	Serviços de Moving e migração dos ativos de TI da JFAP, configurados e em Produção.	5	Até 10 dias após o aceite definitivo.
7	Treinamento	Treinar servidores e colaboradores da JFAP para operar a Solução de Datacenter.	2	Até 10 dias após o aceite definitivo.
8	Ativação da Garantia e Suporte 48 meses	Entrega Definitiva e Início da vigência do Suporte 24x7 e garantia de 48 meses.	25	Até 10 dias após o aceite definitivo.

15.1.1. O ateste da conclusão de cada etapa será realizado pelo FISCAL do contrato em conjunto com a Comissão de especificação, aquisição, instalação e ativação de datacenter onde será avaliado se a etapa finalizada está aderente às especificações exigidas.

15.1.2. Os pagamentos serão proporcionais e vinculados ao aceite das entregas de cada etapa pela CONTRATANTE, para cada módulo, conforme subitens e tabela abaixo:

15.1.2.1. Etapa 01: Elaboração do Projeto Executivo:

15.1.2.1.1. Deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato;

15.1.2.1.2. Deverá compor o Projeto Executivo todos os documentos comprobatórios de submissão aos órgãos fiscalizadores;

15.1.2.1.3. Esta etapa será considerada concluída após Aprovação do Projeto Executivo pela CONTRATANTE;

15.1.2.2. Etapa 02: Entrega das Adaptações Cíveis e Infraestrutura Elétrica:

15.1.2.2.1. Deverá ser iniciada imediatamente após a Aprovação do Projeto Executivo;

15.1.2.2.2. Esta etapa será considerada concluída após o término das adaptações civis em conformidade com os requisitos solicitados e os Projetos Cíveis, com a entrega dos geradores e com a construção/entrega do Sistema de Energia/transformador no local indicado pela CONTRATANTE;

15.1.2.3. Etapa 03: Entrega da Infraestrutura de Telecom:

15.1.2.3.1. Deverá ser iniciada imediatamente após a Aprovação do Projeto Executivo;

15.1.2.3.2. Esta etapa será considerada concluída após o término dos serviços de Telecom descritas neste Termo;

15.1.2.3. Etapa 04: Entrega da Solução de Datacenter Modular Outdoor:

15.1.2.3.1. Deverá ser iniciada imediatamente após a Aprovação do Projeto Executivo;

15.1.2.3.2. Esta etapa será considerada concluída após a entrega dos Solução de Datacenter Modular Outdoor e a conclusão do anel óptico integrando todos os locais indicados pela CONTRATANTE;

15.1.2.4. Etapa 05: Ativação (energização) do Solução de Datacenter Modular Outdoor:

15.1.2.4.1. Deverá ser iniciada após a conclusão das etapas 02 e 03;

15.1.2.4.2. Para que esta etapa seja considerada concluída:

15.1.2.4.3. O Solução de Datacenter Modular Outdoor deverá estar integrado a rede de energia elétrica e a rede de dados da CONTRATANTE.

15.1.2.4.4. Após a emissão do alvará de Licença para Funcionamento, em todos os órgãos fiscalizadores Federais, Estaduais e Municipais;

15.1.2.6. Etapa 06: MOVING:

15.1.2.6.1. Deverá ser iniciada após a conclusão de todas as etapas anteriores;

15.1.2.6.2. Esta etapa será considerada concluída após a migração de todos os equipamentos do atual Data Center para a Solução de Datacenter Modular Outdoor, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

15.1.2.7. Etapa 07: Treinamento:

15.1.2.5.1. Deverá ser iniciada após a conclusão da Etapa 05;

15.1.2.5.2. Esta etapa será considerada concluída após a conclusão do Treinamento;

15.1.2.8. Etapa 08: Entrega Definitiva e Início da vigência do Suporte 24x7 e garantia de 48 meses.:

15.1.2.8.1. O Termo de Entrega Definitiva será emitido após a conclusão de todas as etapas anteriores;

15.2. As etapas serão consideradas concluídas após a conferência do material/solução e/ou do serviço entregue pela LICITANTE à CONTRATANTE.

15.3. Caso o serviço e/ou material entregue esteja de acordo com este Termo de Referência, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Aceite à LICITANTE e o pagamento da respectiva etapa será EFETUADO.

15.4. Caso o serviço e/ou material entregue não esteja de acordo com este Termo de Referência, a CONTRATANTE emitirá o TERMO DE RECUSA e o pagamento correspondente à respectiva etapa NÃO SERÁ EFETUADO até que a situação seja regularizada mediante a emissão do Termo de Aceite.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução/entrega do objeto do contrato.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021:

15.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos moratórios será calculado pela fórmula:

$I \times N \times VP = EM$, onde:

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 (6/100/365);

N = Números de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor do pagamento em atraso;

EM = Encargos moratórios devidos.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

a. Advertência.

b. Multa.

c. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

16.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 16.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

16.3 Quaisquer atrasos injustificados na execução do objeto contratado, sujeitará a contratada à multa de 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso ou por hora de atraso para os prazos computados em horas, calculada sobre o valor do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias corridos ou 20 (vinte) horas corridas.

16.3.1 A partir do 21º dia ou da 21ª hora, a multa passa a ser de 0,4% (quatro décimos por cento), até o limite de 10% (dez por cento), considerado o limite total de 14% (quatorze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 16.3.

16.4 Quaisquer atrasos injustificados na **execução dos serviços de garantia técnica**, ainda que reincidente, sujeitará a Contratada à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia ou hora de atraso, conforme critério de contagem estabelecido para o cumprimento da obrigação, calculada sobre o valor da etapa 8 da tabela do subitem 15.1, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, quando o prazo referir-se a dias, ou até 20 (vinte) horas corridas, quando o prazo referir-se a horas.

16.4.1 A partir do 21º dia corrido, para os prazos em dias, ou 21ª hora corrida, para os prazos em horas, a multa por dia ou hora será de 0,4% (quatro décimos por cento), até o limite de 10% (dez por cento), considerado o limite total de 14% (quatorze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 16.4.

16.4.2 O limite máximo de multa por atraso na execução dos serviços de garantia técnica a ser aplicada será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, facultado à Administração, a qualquer momento, efetuar a resolução contratual, sem prejuízo do ressarcimento previsto no subitem 16.11 e da multa compensatória assim prefixada.

a) 15% sobre o valor correspondente a 35% do valor total do contrato, se a resolução se der no primeiro ano de garantia e assistência técnica.

b) 15% sobre o valor correspondente a 30% do valor total do contrato, se a resolução se der no segundo ano de garantia e assistência técnica.

c) 15% sobre o valor correspondente a 25% do valor total do contrato, se a resolução se der no terceiro ano de garantia e assistência técnica.

d) 15% sobre o valor correspondente a 20% do valor total do objeto do contrato, se a resolução se der no quarto ano de garantia e assistência técnica

16.5 Para as obrigações em que não haja previsão de prazo para a sua realização, o Contratante notificará a Contratada estabelecendo prazo para o seu cumprimento, e, vencido este prazo, a Contratada estará em mora, com a aplicação do disposto no subitem 16.3.

16.6 Se em decorrência de ação ou omissão, que não resulte em inexecução parcial ou total do objeto contratado, o cumprimento da obrigação se tornar inútil em momento posterior e não tiver sido objeto de multa anterior, a Contratada estará sujeita à multa de 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor total do contrato e por ocorrência.

16.7 A inexecução parcial ou total deste instrumento, por parte da Contratada, poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não

entregue/executada ou sobre o valor total contratado, respectivamente.

16.8 A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência

16.8.1 A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a entrega deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

16.8.2 O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

16.9 Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá as multas moratórias previstas nos subitens 16.3.

16.10. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da garantia não prestada, por dia de atraso, observado o máximo de 10% (dez por cento).

16.10.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com as cominações legais cabíveis.

16.11. Na hipótese de resolução contratual decorrente de falhas na fase de garantia técnica, a Contratada arcará com os custos de nova contratação para mesmo objeto, pelo prazo restante a que se obrigara, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

16.11.1. A exclusivo critério do Contratante, as perdas e os danos poderão ser exigidos mediante simples levantamento do prejuízo.

16.11.2. O ressarcimento do prejuízo referido nos subitens 16.11 e 16.11.1 será obtido por meio da garantia contratual prestada e, se insuficiente, será cobrado da ora Contratada, ainda que judicialmente.

16.12. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).

16.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.14. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

16.15. Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços ou assinar a Ata de Registro de Preços no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista na alínea "b" do subitem 16.1., no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a sanção prevista na alínea "c" do subitem 16.1.

17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Portaria SJAP-Secad 276 (21436923)

JIMMY ANDERSON COSTA DA TRINDADE
SETINT/NUTEC

PAULO NAZARENO LAGOIA FONSECA JUNIOR
NUTEC/SJAP

MARCO ANTÔNIO RODRIGUES LIMA
SERAE/SJAP

NAIANNA DA FONSECA CARNEIRO
SERAE/SJAP



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Nazareno Lagoia Fonseca Junior**, **Diretor(a) de Núcleo**, em 21/10/2024, às 12:52 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jimmy Anderson Costa da Trindade**, **Encarregado(a) de Setor**, em 21/10/2024, às 12:55 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Naianna da Fonseca Carneiro**, **Analista Judiciário**, em 21/10/2024, às 13:38 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21550465** e o código CRC **10CD3A45**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

ANEXO

ANEXO I

Este anexo visa descrever todas as especificações técnicas do Data Center Modular Outdoor, bem como descrever todos os requisitos dos demais itens que compõe o projeto executivo como Adaptações Cíveis e Infraestrutura Elétrica (transformadores, geradores), Infraestrutura de Telecom, Ativação, MOVING, treinamento, Ativação da Garantia e Suporte 48 meses (suporte, monitoramento do Datacenter Modular Outdoor, garantia, manutenção e níveis de serviço).

DESCRIÇÃO GERAL

I - Estrutura segura, modular e transportáveis, para instalação dos equipamentos de TIC, construídas em fábrica e instaladas em área externa, também chamados de “data centers modulares” ou “container data centers”, compreendendo no mínimo as seguintes características:

II - Todos os componentes da solução deverão ser novos e sem uso, não sendo aceitos equipamentos ou materiais que se apresentarem danificados ou que não atendam as especificações mínimas exigidas neste TR;

III - Sistema de Energia Ininterrupta (Nobreak ou UPS), redundante.

IV - Sistema de Aterramento.

V - Sistema de Energia;

VI - Sistema de Refrigeração de precisão, redundante.

VII - Capacidade para acomodar 6(seis) racks de 44U, sendo 1(um) na Antessala e 5(cinco) no Data Room.

VIII - Antessala isolando o acesso externo do acesso à sala de racks de TI, com entrada independente, onde deverão ser alocados os quadros elétricos, UPS, sistemas de controle dos sensores, automação e um rack de 44U para equipamentos de Telecom e outro para Homologação de Equipamentos, objetivando a realização de

manutenções e controles, sem acesso à sala dos racks.

IX - Sala de Racks de TI (Data Room) com capacidade total para 5 (cinco) racks de 44U para equipamentos de TI e rede, os quais serão ativos imediatamente, estanque, totalmente livre de manutenções recorrentes, ou seja, não poderão ser instalados nessa sala equipamentos como quadros elétricos, cilindro de gás, UPS, unidades Evaporadoras e outros que exijam manutenções preventivas habituais ou programadas.

X - Sala Técnica de Refrigeração com entrada independente em compartimento isolado da Sala de Racks, com o mesmo nível de estanqueidade, onde todos os equipamentos do sistema de refrigeração deverão ser instalados, bem como os dutos e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do sistema de climatização, objetivando a realização de manutenções e controles sem acesso a sala dos racks.

XI - Sistema de iluminação interna em LED.

XII - Sistema de iluminação de emergência.

XIII - Sistema de cabeamento UTP CAT6A Topo de Rack com Patch Panel Central e usando tecnologia Angular para maximizar número de pontos por U.

IXX - Sistema de cabeamento estruturado óptico SAN.

XX - Circuito fechado de TV (CFTV/IP) de alta definição (Full HD), com sistema de gravação do tipo NVR.

XXI - Sistema de controle de acesso biométrico.

XXII - Sistema de monitoração ambiental, controle, prevenção e combate a incêndio;

XXIII - Serviços de instalação, garantia de peças e consumíveis, assistência técnica 24 horas por 48 (quarenta e oito) meses e Operação Assistida pelos primeiros 10 dias.

XXIV - Interconexão elétrica através de Sistema de Energia para acoplamento do Data Center Modular Outdoor às instalações elétricas da Contratante, incluindo transformador de média para baixa tensão, chaves de transferência, quadros de energia, medição e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do Data Center Modular Outdoor.

XXV - Grupo Moto Gerador (GMG) silenciado no mínimo a 85db e monitorados;

XXVI - Interligação do Data Center Modular Outdoor com a rede elétrica da Concessionária em até 200 metros de distância.

XXVII - Interligação do Data Center Modular Outdoor com a rede de dados da CONTRATANTE em até 200 metros de distância.

XXVIII - Obra civil para construção de plataformas de concreto armado para assentamento do Data Center Modular Outdoor na localização indicada pela CONTRATANTE. Será necessária também à construção de uma plataforma de concreto armado para assentamento do Grupo Moto Gerador (GMG) e do Sistema de Energia. O dimensionamento das plataformas acima poderá utilizar estudo de resistência de solo (Laudo Técnico de Sondagem) fornecido pela CONTRATANTE. O projeto e a execução das plataformas de concreto armado deverão ser acompanhados de suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's específicas.

XXIX - Alinhamento com a Política de Responsabilidade Socioambiental vigente, ou seja, o Data Center Modular Outdoor deve ser ecologicamente responsável. As especificações técnicas devem ser desenhadas para reduzir o consumo de energia elétrica, através de equipamentos de alta eficiência energética, sistema de climatização com gás que não danifique camada de ozônio, confinamento de corredores quentes e frios visando otimizar a utilização do equipamento de ar-condicionado, opção por sistema de combate a incêndio com uso de gás que não agrida a natureza e uso de baterias com mínima emissão de gases.

XXX - O Data Center Modular Outdoor deverá permitir movimentação sem desmonte dos ativos de TI e Rede, possuindo dispositivo antivibração na base dos racks e características construtivas de robustez que permitam seu transporte a plena carga.

1 - PROJETO EXECUTIVO

1.1 O Projeto Executivo deverá conter no mínimo os seguintes itens:

1.1.1 Plantas e Desenhos Detalhados: Incluem plantas baixas, cortes e elevações que mostram a disposição dos equipamentos, racks, sistemas de refrigeração, e outros componentes.

1.1.2 Cálculos Estruturais: para garantir que a estrutura suporte o peso dos equipamentos e resista a condições ambientais adversas.

1.1.3 Especificações Técnicas: Detalhando os materiais e equipamentos a serem utilizados, incluindo sistemas de energia, refrigeração, e segurança.

1.1.4 Quantitativo de Materiais e Equipamentos: Lista detalhada de todos os materiais e equipamentos necessários para a construção e operação do Data Center.

1.1.5 Planos de Instalação e Montagem: descrevendo com as etapas ocorrerão, incluindo análise de risco e plano de rollback.

1.1.6 Sistemas de Energia: Incluindo geradores, UPS (Uninterruptible Power Supply), e sistemas de distribuição de energia.

1.1.7 Sistemas de Refrigeração: descrição de HVAC (Heating, Ventilation, and Air Conditioning) para manter a temperatura ideal dos equipamentos.

1.1.8 Sistemas de Segurança: Incluindo controle de acesso, vigilância por câmeras, e sistemas de detecção e combate a incêndio.

1.1.9 Entrega de toda a documentação completa do projeto executivo, incluindo dimensionamento, memórias de cálculo, desenhos, especificações técnicas de materiais e equipamentos, e todos os demais documentos necessários e suficientes para caracterizar todos os serviços necessários à execução da instalação.

2 - ADAPTAÇÕES CIVIS E INFRAESTRUTURA ELÉTRICA

2.1 Deve ser considerado no escopo da SOLUÇÃO, a execução dos serviços de adaptações civis necessários para a implementação;

2.1 Será construída uma base de concreto para acomodar o Datacenter Modular Outdoor com sapatas reforçadas e dimensionadas para sua carga.

2.1.1 O concreto deverá ser do tipo armado sobre superfície nivelada e atendendo as seguintes recomendações: altura que garanta que a edificação se mantenha livre do risco de alagamento, contendo ainda: sistema de captação, retenção e escoamento de água; caixas de passagem para energia elétrica e rede de dados;

2.1.2 Deverá ser contemplada para interligação das caixas de passagens do Datacenter Modular Outdoor, de energia elétrica e rede de dados, com as caixas de passagens existentes na infraestrutura predial da JFAP.

2.1.3 As conexões entre Sistema de Energia e Motor-Gerador e o Motor-Gerador e o Datacenter Modular Outdoor, devem ser executadas conforme projeto e em atendimento às normas oficiais. Não poderá existir nenhum cabo aparente, seja elétrico ou de dados; e a solução adotada, deve ser capaz de resistir a agressões, intempéries, inundação e incêndio;

2.1.4 Toda a infraestrutura necessária para o lançamento de cabos elétricos e lógicos ficará a cargo da CONTRATADA;

2.2 A Base terá o dimensionamento total da área de telhado 9,5 m x 5,50m (mínimos) com caixas de passagem para energia, cabos ópticos e interligações com o gabinete e meio externo, bem como drenagem conforme projeto executivo.

2.3 Deverá ser construído um perímetro de proteção (Gradil) em material galvanizado expandido por todo o perímetro do Datacenter Modular Outdoor com no mínimo 2 (dois) metros de altura, contendo 01 (um) portão de acesso no qual haverá dispositivo de fechamento de alta resistência e proteção mecânica anticorte, fechadura mecânica acionável através de cartão magnético, leitor digital ou facial, de forma a garantir o acesso apenas de pessoas autorizadas;

2.3.1 O acabamento pode ser de galvanização a fogo e pintura eletrostática em poliéster, conforme definição em projeto;

2.4 Deve ser prevista cobertura em estrutura metálica e telhas para proteção do Datacenter Modular Outdoor;

2.4.1 A arquitetura desta cobertura deve ser proposta pela Contratada e aprovada pela Contratante. Como diretrizes estéticas, deve possuir caráter contemporâneo e minimalista, se referenciando com as características arquitetônicas do prédio da SJAP.

2.4.2 Características do telhado:

2.4.2.1 Cobertura em tesouras e terças, com uma água com os seguintes dimensionamentos:

2.4.2.2 Medida externa maior de 9,0m (mínima);

2.4.2.3 Medida externa menor de 5,5m (mínima);

2.4.2.4 Espaçamento entre as tesouras de 2200mm

2.4.2.4.1 Material utilizado: estrutura (tesouras e terças): Aço carbono 1020

2.4.2.5 A cobertura será composta de telhas trapezoidais em galvalume com espessura de 0,43mm fixadas através de parafusos autobrocantes.

2.4.2.6 Todas as terças da cobertura serão fabricadas em perfil de aço carbono retangular enrijecido, as fixações das terças nas telhas serão através de parafusos autobrocante 5/16" x 25mm.

2.4.2.7 As calhas serão fabricadas sob medida em chapa galvanizada natural com espessura de 1,20mm. A inclinação prevista é de 1%. Para evitar deformações a calha será sustentada por suporte integrado as tesouras, tendo espaçamento de 2100 mm entre elas. A utilização dos rufos é dispensada pois as aberturas laterais das extremidades da cobertura próximo a platibanda facilitam a fluidez dos ventos que sopram de baixo para cima favorecendo a ventilação cruzada.

2.5 Quaisquer outras adaptações necessárias para a implantação e entrega do Datacenter Modular Outdoor devem ser contempladas no projeto, e ficarão por conta da CONTRATADA, tais como: eventual demolição de alvenaria e/ou estrutura existente; retirada de entulho; construção de muro; execução de aterros, dentre outras, mesmo que não estiverem listadas neste termo;

2.6 Será de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todas as taxas e multas, bem como o cumprimento de todas as exigências decorrentes da execução dos serviços de adaptações;

2.7 A CONTRATADA será encarregada da obtenção de todas as licenças necessárias ao início dos serviços, bem como o pagamento de todas as taxas e emolumentos.

2.8 O Sistema de alimentação de energia deve contemplar:

2.8.1 Fornecimento e instalação de 01 (um) transformador do tipo seco de média tensão, trifásico, com potência capaz de atender a toda a SOLUÇÃO, bem como chave de transferência, quadro de energia e demais instalações elétricas, mesmo que não expressamente mencionadas neste termo, necessários a perfeita instalação e funcionamento de toda a solução e seus requisitos conforme norma TIA 942 Tier 2;

2.8.1.1 Dados Técnicos do Transformador:

2.8.1.1.1 01 Transformador TRIFASICO A Seco;

2.8.1.1.2 Potência Nominal de 40KVA;

2.8.1.1.3 Grau de Proteção IP21

2.8.1.1.4 Classe tensão 15kv

2.8.1.1.5 Primário 13,8

2.8.1.1.6 (13800/13200/12600/12000/11400V/10800V/10200V)

2.8.1.1.7 Secundário 127/220V;

2.8.1.1.8 Esquema de Ligação DYN1;

2.8.1.1.9 Fator K1;

2.8.1.1.10 Frequência 60Hz;

2.8.1.1.11 Com Rodas Bidirecionais;

2.8.1.1.12 Orelhas para suspensão do transformador;

2.8.1.1.13 Enrolamento em Alumínio;

2.8.1.1.14 Produzido e ensaiado conforme Norma ABNT 5356/11

2.8.1.2 A Contratada deverá integrar o sistema de Alimentação dedicado da Solução ao sistema atual do Prédio da SJAP de forma a proporcionar redundância;

2.8.2 A SOLUÇÃO deve possuir 02 (duas) entradas de alimentação A/C em redundância, que são conectadas a duas entradas nos módulos de UPS, garantindo a redundância de alimentação elétrica em caso de falha no fornecimento de energia;

2.8.3 A SOLUÇÃO deve ser tal que possua 01 (um) alimentador de concessionária em média tensão que alimentará o transformador de 40kva a ser instalado com chave reversora para redundância do sistema em conjunto com o transformador em funcionamento no Datacenter atual, 01 (um) alimentador proveniente do grupo geradores fornecido na SOLUÇÃO que irá trabalhar em redundância com motor gerador atual em funcionamento hoje. Estas entradas serão comandadas por 02 (dois) quadros de transferência automática (QTA), 02 (dois) quadros de distribuição de baixa tensão, 02 (dois) quadros de alimentação de PDU e A/Cs com entrada e saída dual, 04 (quatro) linhas de alimentação.

2.8.4 A SOLUÇÃO deve permitir o balanceamento de cargas por Paralelismo Virtual, ou tecnologia semelhante de transferência automática e total da carga, anterior e posterior aos UPS de tal maneira que apenas 02 (dois) circuitos alimentem a SOLUÇÃO de Datacenter Modular Outdoor. Sendo que em caso de necessidade, um único gerador deverá suportar a carga total do Datacenter Modular;

2.8.5 No intervalo de tempo, entre o instante da interrupção do fornecimento de energia pela concessionária e o momento em que os geradores estão em condições de assumir a carga elétrica da SOLUÇÃO, os equipamentos de TIC devem ser atendidos pelos 02 (dois) UPS, um para a linha de alimentação X e outro para a linha de alimentação Y. Sendo que um único UPS e um único gerador deve suportar a carga total de TI.

2.8.6 É de total responsabilidade da CONTRATADA intermediar, junto à concessionária de energia elétrica, a divisão (seccionar) da rede para atender a infraestrutura solicitada neste Termo.

2.8.7 Fornecimento e instalação de 01 (um) Gerador de 40KVA:

2.8.7.1 O grupo gerador – GMG, deve operar em serviço como unidade reserva nos casos em que se verifica uma interrupção de energia da rede principal. Deve ser construído para transporte rápido, ágil, seguro e fácil manuseio. Desenvolvidos para operar em qualquer tipo de terreno e sob quaisquer condições climáticas.

2.8.7.1.1 Possuir carenagem silenciada proporcionando baixo nível de ruído e sem necessidade da utilização de bandejas de contenção, com skid integrado e chassi reforçado.

2.8.7.1.2 A estrutura de içamento deve estar integrada a carenagem do gerador, facilitando no transporte, assegurando manuseio seguro e eficiente.

2.8.7.1.3 Características do GMG:

DADOS TÉCNICOS		-	DESEMPENHO	
PERFORMANCE			40 KVA	
Potência Aparente – Stand by	3ph			39,5
Potência Ativa – Stand by	3ph			31,6
Potência Aparente – Prime	3ph			35,9
Potência Ativa - Prime	3ph			28,7
Fator de Potência			0,8	
Tensão nominal			127/220	
Corrente nominal			103/57/52	
Frequência			60	
Consumo de combustível a 100% de carga			8,6	

Autonomia de consumo em plena carga	17,2
Capacidade do tanque de combustível	150
Nível de ruído máximo a 7m 4	71,1
Capacidade de carga em etapa única(0-PRP)	28,9
MOTOR	
Refrigeração	Água + aditivo
Aspiração / Governador	Natural / Mecânico
Número de cilindros	3 em linha
Rotação nominal	1800
Sistema elétrico	12
ALTERNADOR	
Grau de proteção	23
Classe de temperatura	H
Classe de isolamento	H
Disjuntor trifásico	63-100
Número de cabos	12
REFERÊNCIAS	
Dimensões (Comprimento x Largura x Altura)	3,10 x 1,95 x 2,33
Peso (sem combustível)	1216
Serviço do gerador ²	PRP/Stand-by
Pressão absoluta de entrada ³	100
Máxima temperatura ambiente ³	46
Capacidade de altitude ³	3000
Temperatura mínima ambiente ³	0

2.8.7.1.4 Componentes:

- Alternador;
- Motor diesel;
- Sistema de refrigeração;
- Skid integrado e chassi reforçado;
- Estrutura de içamento integrada a carenagem;
- Controlador digital do gerador para trabalho pesado;
- Sistema de filtros de ar;
- Sistema de filtros de combustível com duplo estágio e com separador de água;
- Tanque de combustível em polietileno;
- Sistema de filtragem de ar tipo heavy duty;
- Disjuntor Tripolar;
- Portas e plataformas de assistência de grandes dimensões, para melhor acesso;

3 - INFRAESTRUTURA DE TELECOM

3.1 O cabeamento de rede necessário para a migração do DATACENTER atual para o Datacenter Modular Outdoor deve ser provido pela CONTRATADA. A infraestrutura que irá receber o “Cabling” deve estar presente na SOLUÇÃO;

3.2 O projeto de cabeamento deve prever a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e o ASBUILT, o qual deve apresentar toda a documentação do projeto (plantas, planilhas, relatórios etc.) atualizada com todas as alterações realizadas no decorrer dos serviços;

3.3 Por questões de compatibilidade, performance e garantia do cabeamento, os componentes das soluções de cabeamento metálico e cabeamento óptico devem ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante. Todo o cabeamento lógico metálico ou de fibra óptica deve atender os requisitos gerais da norma NBR 16665:2019 e TIA/942;

3.4 Deve prever a instalação de todos pontos de rede necessários, distribuídos entre os racks de TI, Telecom e Comissionamento, certificados CAT6a para 10 Gbps no Datacenter Modular Outdoor, para atender cada rack, para conexão dos equipamentos de TI da CONTRATANTE;

3.5 Os pontos lógicos devem ser de cabeamento balanceado do tipo UTP, no mínimo CAT6A conforme norma NBR 16665:2019 e TIA/942. A contratada também deve fornecer todos os patch cords CAT6A necessários para ativação dos pontos e interconexão dos equipamentos de TI, conforme norma NBR 14565 e/ou TIA/EIA-568.2-D;

3.6 A CONTRATADA deve realizar a interconexão do Datacenter Modular Outdoor com a rede de dados da CONTRATANTE;

3.7 Deve prever também a instalação de todos os pontos necessários (Pares) de fibra óptica, certificados, de acordo com as normas TIA/942, NBR 16665 e (ANSI/TIA/EIA-568-B.3), para interconexão da rede da JFAP com o Datacenter e conexão dos equipamentos de TI com núcleo da rede;

3.8 Deve prever a instalação de no mínimo 24 pontos de fibra e 12 pontos lógicos certificados, para conexão dos provedores do rack de Telecom com o concentrador;

3.9 Todos os pontos ópticos devem ser espelhados no rack concentrador e certificados conforme ensaios definidos nas normas NBR16665, NBR 14565 ou IEC 61280-4-1;

3.10 A interconexão entre os pontos de fibra óptica (pares) do anel óptico da CONTRATANTE, que chegam no rack de Telecom, com o núcleo da rede localizado no rack concentrador do Datacenter Modular Outdoor, deve se dar com a utilização de Bandeja ou Patch Panel Modular, Cassetes MPO monomodo e Service Cable MPO (Multi Fiber Push On) monomodo, adotando o método B de conectividade, segundo a norma TIA 568, ou seja, adotar o padrão B (Invertido), espelhados no rack concentrador;

3.11 Os pontos de Fibra óptica de chegada do anel, devem ser espelhados do rack de Telecom, por meio de Cassetes MPO monomodo com terminações de entrada LC/APC, utilizando Service Cable MPO monomodo para interconexão até os Cassetes MPO monomodo do rack concentrador. Os Cassetes MPO monomodo devem ter terminações LC/APC para conectividade com núcleo da rede;

3.12 Os demais pontos de fibra óptica dos racks de Telecom, Comissionamento e Servidores, devem espelhar no rack concentrador, utilizando Bandeja ou Patch Panel Modular, para Cassetes MPO multimodo e Service Cable MPO multimodo OM4. Os Cassetes MPO devem ter terminações LC/UPC para conectividade com núcleo da rede e demais equipamentos de TI;

3.13 As terminações ópticas monomodo devem utilizar o padrão de polimento LC/APC. Enquanto as terminações ópticas multimodo devem utilizar o padrão de polimento LC/UPC. Caso seja necessário outro tipo de terminação ou polimento, a CONTRATANTE informará a CONTRATADA antes da elaboração do projeto;

3.14 Toda mão de obra, material e insumos (Cabo de Fibra, Conectores, Acopladores, DIO, Ferragens, cordão óptico, cabos e Cassetes MPO etc.) ficam a cargo da CONTRATADA. A CONTRATADA também deve fornecer 01 par de ferramentas de limpeza de cada tipo: Ferramenta de limpeza para ferrolho de 1,25 mm; Ferramenta de limpeza para ferrolho de 2,50 mm; Ferramenta de limpeza para ferrolho MPO/MPO;

3.15 Todos os pontos devem estar interligados e disponíveis para uso de acordo com a orientação da CONTRATANTE;

3.16 A CONTRATADA deve prover todo o cabeamento estruturado CAT6A ou superior, conforme normas EIA/TIA 568-B e ABNT NBR-14565, incluindo infraestrutura, cabeamento, conexões, painéis conforme especificações de projeto, a fim de atender a instalação e funcionamento dos equipamentos a serem hospedados no Datacenter Modular Outdoor;

3.17 O cabeamento horizontal deve ser composto por cabos UTP CAT6A ou superior, Tomadas RJ-45, Patch Panel, Patch Cord e Line Cord que devem ser fornecidos pela CONTRATADA;

3.18 Os Patch Panel devem ser instalados na posição que melhor atender a solução e devem ser do tipo “angular” uma vez que estes ocupam um espaço menor por porta ativa;

3.19 A certificação deve ser feita para 100% dos pontos, não sendo admitida certificação por amostragem. Deve ser executada assim que concluído todo o cabeamento estruturado;

3.20 A certificação deve ser realizada com equipamento compatível com a categoria do cabeamento instalado, de acordo com as normas vigentes, no padrão Permanent Link;

3.21 Todos os materiais utilizados devem estar em conformidade com as normas nacionais e internacionais pertinentes e compatíveis com as aplicações especificadas em projeto. As especificações apresentadas nesta seção poderão ser complementadas por planilhas e documentos anexos;

3.22 Com o objetivo de garantir a qualidade e desempenho de toda rede, todos os componentes passivos da rede (cabos UTP, Patch-Cord, Line Cord, Conectores, patch panel) devem ser do mesmo fabricante, visto que nenhum fabricante certifica e fornece garantia estendida para soluções de cabeamento com componentes que não sejam os de sua linha de produtos;

3.23 Com o objetivo de garantir a qualidade e desempenho de toda rede, todos os cabos óticos e metálicos devem ser do mesmo fabricante e devem ser fornecidos com garantia de 10 anos;

3.24 Todos os componentes devem ser de qualidade assegurada e fabricantes reconhecidos;

3.25 Todas as conexões devem ser realizadas com acessórios apropriados, não sendo permitida a realização de adaptações.

3.26 O projeto deve contemplar a distribuição dos pontos de rede entre os racks do Datacenter Modular Outdoor;

3.27 Para plena conexão com a Solução, devem ainda estar contemplados nos serviços de adaptações de Infraestrutura de Telecom os seguintes itens e serviços:

3.27.1 Mapeamento de interligações de ativo e dispositivos do rack storage;

3.27.2 Mapeamento de integração de ativos e dispositivos do rack de servidores;

3.27.3 Mapeamento de interligação de ativos e dispositivos do rack voz voip;

3.27.4 Mapeamento de interligação de ativos e dispositivos do rack core e firewall;

3.27.5 Mapeamento de interligação de ativos e dispositivos do rack das operadoras;

3.27.6 Instalação e montagem de DIO (distribuidor interno óptico) para receber os cabos de fibra lançado para atender os novos links das Salas dos Oficiais de Justiça e sala do NUCAD;

3.27.7 Montagem e instalação de (2) dois cabos de fibra multimodo 4 fo 0.50 OM3, vindo das salas dos oficiais de justiça e sala NUCAD.

3.27.8 Fusão óptica (8) oito;

3.27.9 Instalação com lançamento de 130 metros de cabo de fibra óptico monomodo 24 fibras, para interligar a sala do Datacenter atual para o Datacenter Modular Outdoor;

3.27.10 Instalação com lançamento de 130 metros de cabo de fibra óptico multimodo 24 fibras OM3 0.50, para interligar a sala do Datacenter atual para o Datacenter Modular Outdoor;

3.27.11 Instalação e montagem de DIO (distribuidor interno óptico) para atender link monomodo na sala do Datacenter atual;

3.27.12 Instalação e montagem de DIO (distribuidor interno óptico) para atender link multimodo na sala dos servidores rack core;

3.27.13 Fusão: (96) noventa e seis;

3.28 Sala dos Oficiais de Justiça

3.28.1 Instalação com lançamento de 55 metros cabo de fibra óptica Multimodo 0.50 Om3 4 fibras, saindo da sala do Datacenter Atual;

3.28.2 Instalação e montagem de DIO (distribuidor interno óptico) conectorizado;

3.28.3 Montagem e instalação de Rack fechado de parede de 08 Us;

3.28.4 Fusão óptica: (8) oito;

3.28.5 Certificação com OTDR;

3.28.6 Instalação e montagem de 10 pontos de rede lógico cat 6, com certificações e identificação;

3.28.7 Instalação e montagem de patch panel cat 6;

3.28.8 Instalação e montagem de ativo de rede e ativação (switch, modulo Gbic,);

3.29 Sala do NUCAD

3.29.1 Instalação com lançamento de 70 metros cabo de fibra óptica Multimodo 0.50 Om3 4 fibras saindo da sala de servidores do terreó rack core;

3.29.2 Instalação e montagem de DIO (distribuidor interno óptico) conectorizado;

3.29.3 Montagem e instalação de Rack fechado de parede de 08 Us;

3.29.4 Fusão óptica: (8) oito.

3.29.5 Certificação com OTDR;

3.29.6 Instalação e montagem de 24 pontos de rede lógico cat 6, com montagem, clipagem, identificação e certificação;

3.29.7 Instalação e montagem de patch panel cat 6;

3.29.8 Instalação e montagem de ativo de rede e ativação (switch, modulo Gbic,);

4 - DATACENTER MODULAR OUTDOOR - DCMO

4.1 Estrutura Física:

4.1.1 O DCMO será fornecido uma estrutura Modular ou monobloco rígida e estanque, medidas e pintura básica antiferrugem, acrescido de piso em chapa metálica de no mínimo 5mm em aço corrugado ou material equivalente,, atendendo a NBR IEC 60529 – IP66 para estanqueidade, garantindo a vedação em condições de suportar as variações climáticas da região.

4.1.2 O Datacenter Modular Outdoor deverá possuir no **mínimo** as seguintes medidas:

Ord	Medidas	Tipo Dry
1	Comprimento	6.000 mm
2	Largura	2.440 mm
3	Altura	2.580 a 2.900 mm

4	Volume	20m ³
5	Empilhável	Sim
6	Suporte	4 Pernas de aço destacáveis ou estrutura compátível que tenha a mesma função
7	Escadas	Fixa

4.1.3 A estrutura interna do DCMO é montada dentro da área de isolamento térmico. Essa estrutura será em aço e projetada na forma rígida que permita o transporte seguro do DCMO com todos os sistemas e equipamentos no rack pré-montados, configurados, testados e totalmente operacionais.

4.1.4 O sistema de isolamento térmico poderá ser composto de painéis de Isolamento estrutural de Poliuretano ou Poliisocianurato com densidade média de 38 a 42 kg/m³, revestidos de placas de aço. O Isolamento deverá ter uma condutibilidade térmica: 0,017 Kcal/h.m.°C - ASTM C 518 e Resistência ao Fogo-PUR e PIR: Classe R1 - ABNT MB 1562 ou isolamento superior. Instalados em todas paredes internas, piso e teto no interior da estrutura modular ou contêiner, com tempo mínimo de resistência de 45 minutos.

4.1.5 O piso deverá ser do tipo elevado (mínimo 50 mm) e possuir múltiplas camadas visando a proteção dos equipamentos e facilitando a passagem e manutenção de cabos de energia e dados. A montagem deverá ser conforme o descrito a seguir:

4.1.5.1 Colocação de uma camada inferior de isolamento térmico;

4.1.5.2 Colocação de uma camada superior de chapa xadrez anti-derrapante de alumínio com 2,75mm (mínimo), para garantir a resistência a fogo;

4.1.6 Os DCMOs serão equipados com pés de apoio metálicos, com 100 cm. Estes pés de apoio devem poder ser removíveis e deverão ser instalados sobre sapatas com 40cm x40 cm de base, de forma a se acomodarem em qualquer terreno ou relevo. As sapatas também serão removíveis, de acordo com o terreno onde o DCMO deva ser descarregado.

4.1.6.1 Nenhuma ferramenta especial deve ser necessária para colocação ou remoção das pernas (tais como parafusos, chaves especiais, etc.). Os engates devem ser manuais e simples, de forma a permitir a montagem durante a descarga do DCMO em seu local de operação.

4.1.6.2 Quantidade por DCMO: conjunto com 4 (quatro) pés metálicos.

4.1.7 Deverão ser fornecidas escadas para acesso ao DCMO:

4.1.7.1 Deverá ser fornecida ESCADA para acesso **frontal** ao DCMO, em aço carbono com resistência calculada para a função de suportar no mínimo 150 kg .

4.1.7.1.1 Especificações Técnicas:

4.1.7.1.1.1 Possuir no mínimo 02 degraus;

4.1.7.1.1.2 Cada degrau terá faixa antiderrapante

4.1.7.1.1.3 Dimensões 100 cm x 230 cm

4.1.7.1.1.4 Tamanho do degrau 65 x 25 cm de profundidade

4.1.7.1.1.5 Espessura de 3,5 cm

4.1.7.1.1.6 Com corrimão acoplado

4.1.7.2 Deverá ser fornecida ESCADA para acesso **Lateral** ao DCMO, em aço carbono com resistência calculada para a função de suportar no mínimo 150 kg.

4.1.7.2.1 Especificações Técnicas:

4.1.7.2.1.1 Possuir no mínimo 04 degraus;

4.1.7.2.1.2 Cada degrau terá faixa antiderrapante

4.1.7.2.1.3 Dimensões 65 cm x 100 cm

4.1.7.2.1.4 Tamanho do degrau 65 x 25 cm de profundidade

4.1.7.2.1.5 Espessura de 3,5 cm

4.1.7.2.1.6 Com corrimão acoplado

4.1.8 As portas de acesso ao interior das cabines deverão ser do tipo padrão, fixadas aos batentes através de dobradiças que permitam abertura normal para fora, com ângulo de até 270°, e quando fechada, possibilitem adequada pressão sobre as guarnições de borracha.

4.1.8.1 Portas frontal e traseiras:

4.1.8.1.1 O ponto de travamento onde normalmente são colocados cadeados para segurança contra abertura não autorizada deverá ser protegido com uma tampa de aço com fechamento pela parte superior; ao ser fechada, uma fechadura eletromagnética tipo fail secure (tipo de fechadura que, em caso de perda de energia, mantém a porta fechada) gerenciada pelo Controlador de Acesso. O Controlador de Acesso deverá ficar embutido por trás da porta externa frontal, com acesso deslizante do painel. Quando o usuário solicitar o acesso, ele deve levantar a tampa e se identificar com sua biometria, e ao se identificar a trava eletromagnética se desliga e permite que a tampa seja levantada, e a trava liberada para abrir a porta;

4.1.8.1.2 Dimensões 120cm x 220 cm x 2 cm mínimas.

4.1.8.2 Porta Lateral:

4.1.8.2.1 A porta Lateral deve possuir uma fechadura eletromagnética aberta internamente por uma barra anti-pânico e pelo lado de fora por um leitor biométrico que libera a fechadura elétrica. No caso da perda de energia a abertura da porta deve ser feita por uma chave de emergência.

4.1.8.2.2 A porta utilizada deve ser térmica, industrial de ferro e instalada junto com o batente na entrada do DCMO;

4.1.8.2.3 Do lado externo, deve possuir um puxador, e a abertura realizada através da liberação de acesso feita por um leitor biométrico ou por uma chave de emergência;

4.1.8.2.4 Dimensões 65cm x 170 cm x 4,2 mínimas.

4.1.8.3 Porta Interna:

4.1.8.3.1 A porta interna por corredor deve possuir uma fechadura eletromagnética aberta internamente por uma barra anti-pânico e pelo lado de fora por um leitor biométrico que libera a fechadura elétrica. No caso da perda de energia a abertura da porta deve ser feita por uma chave de emergência. A porta utilizada deve ser térmica, industrial de ferro e instalada junto com o batente na entrada do DCMO;

4.1.8.3.2 Do lado externo, deve possuir um puxador, e a abertura realizada através da liberação de acesso feita por um leitor biométrico ou por uma chave de emergência;

4.1.8.3.3 Dimensões 65cm x 170 cm x 4,2 mínimas.

4.1.9 A iluminação interna é composta de luminárias de tecnologia LED 24W com tamanho mínimo de 30X30 cm e temperatura de 5000-6000 Kelvin. As luminárias são controladas por um interruptor localizado na entrada do DCMO (acessível com a abertura porta interna), e controladas remotamente pelo sistema de controle remoto, no mínimo 06 pontos de iluminação em todo DCMO.

4.1.10 A iluminação externa é composta de refletores de tecnologia LED 50W com tamanho mínimo de 15X15 cm e temperatura de 5000-6500 Kelvin e no mínimo 4.000 Lumens. Os

refletores são controlados por um interruptor localizado na entrada do DCMO (acessível com a abertura porta interna), e controladas remotamente pelo sistema de controle remoto, no mínimo 04 pontos de iluminação na área externa do DCMO.

4.1.11 O DCMO deverá ter 4 pontos de içamento para cintas e/ou ganchos para permitir transporte fácil e seguro por guindaste, munck ou helicóptero.

4.1.12 O DCMO deverá ser pintado externamente na cor padrão do cliente, seguindo Manual Identidade Visual da Justiça Federal da 1ª Região, internamente a maioria dos componentes devem ser pintados eletrostaticamente a pó em cabine de pintura com pigmento de alta qualidade. Com fornecimento de adesivagem em 02 laterais conforme arte aprovada pelo Contratante.

4.2 Estrutura Interna:

4.2.1 Racks 44U

4.2.1.1 Especificação:

Descrição	Especificação
Quantidade	06 Racks
Modelo	Tipo servidor fechado com laterais removíveis
Porta Frontal	Abertura 180 graus
Fecho	Com chave
Estrutura	Monobloco
Tamanho	44U
Medidas Internas	1956mm x 970mm

4.2.2 A estrutura de fixação do rack tem 4 coxins de absorção de impacto e vibrações, com portas de passagens para cabos no teto e na base.

4.3 Sistema de Segurança

4.3.1 Gravador de Vídeo Digital

4.3.1.1 Principais Recursos

- Alta resolução de imagem 1080p/720p para TVI/AHD/CVI;
- (5 em 1): TVI/AHD/CVI/IP/Analógica;
- H.265+: pode economizar até 80% de armazenamento;
- Visualização das imagens em tempo real (PC e dispositivos móveis (Android e iOS)) via DDNS ou nuvem;
- Adição de câmeras IP JFL e ONVIF com resolução de até 5MP.

4.3.1.1.1 Entrada de Vídeo/Audio

- Entrada de vídeo
- 1 canal de entrada;
- 1 saída;
- Compressão G.711u

4.3.1.1.2 Geral

- Interface USB 2 x USB 2.0
- Alimentação 12 Vc.c.
- Peso (sem HD) ≤ 0,8 Kg
- Dimensões (C x A x L) 200 x 200 x 45 mm
- Consumo (sem HD) ≤ 8W
- Temperatura de trabalho -10° C ~ + 55° C (umidade de 10% ~90% sem condensação)

4.3.1.1.3 Rede

- Interface de Rede 1 RJ45 10M/100M Ethernet self-adaptive;
- Conexões remotas até 32 conexões;
- Protocolos TCP/IP, PPPoE, DHCP, P2P cloud, DNS, JFLDDNS, NTP, SADP, SMTP, NFS, iSCSI, UPnP, HTTPS.

4.3.1.1.4 Visualização

- 1 Saída VGA com resolução: 1920x1080/60Hz, 1280x1024/60Hz, 1280x720/60Hz, 1024x768/60Hz.
- 1 Saída HDMI com resolução: 1920x1080/60Hz, 1280x1024/60Hz, 1280x720/60Hz, 1024x768/60Hz.

4.3.1.1.5 Detecção de Imagem

- Eventos - Gravação, tela cheia, e-mail, aviso sonoro, foto e notificação WD-Desk.
- Detecção de imagem - Detecção de movimento em 330 zonas (22 x 15), perda de vídeo e violação de vídeo.

4.3.1.1.6 Disco Rígido

- SATA – 1 HD SATA

4.3.2 Câmera de Monitoramento e Fonte

4.3.2.1 Câmeras de Vídeo

- Qualidade de resolução: 1080P
- Zoom óptico
- Tipo de conexão: Com fio
- Com visão noturna
- Linha: Tubo HD
- Tipo de câmera: Dome
- Zoom digital
- Ambiente de utilização: Interno/Externo
- É motorizada
- Voltagem: 12V
- Localização da câmera: Interior / Exterior
- Tipos de conexões: Com cabo
- Campo de visão: 116°
- Temperatura máxima suportada: 50 °C
- Temperatura mínima suportada: -10°C
- Lugar de montagem: Teto / Parede
- Tipo de movimento: FIXO
- Tipo de câmera de vigilância: HD
- Alcance máximo: 40 m

4.3.2.2 Quantidades:

- 04 câmeras instaladas - 01 câmera direcionada para a porta interna, pelo lado de dentro do CDMAD;
- 01 câmera monitorando o corredor frio;
- 01 câmera monitorando o corredor quente;
- 01 câmera monitorando a sala telecom.
- 3.2.2 FONTE DE ALIMENTAÇÃO
- Quatro (4) saídas protegidas por fusíveis
- Fusíveis de saída 3.5 amp. 115/220VAC 50/60Hz, .9 amp entrada fusível interno: 30 amp.

- Proteção de Surto
- LED indicador energia AC
- Fusível de energia com reset manual.

4.3.3 Subsistema de Controle de Acesso

4.3.3.1 Geral

- O sistema de controle de acesso gerencia o acesso ao DCMO
- registrando o acesso de pessoas autorizadas, e todos os eventos relacionados. Seus principais recursos devem ser:
- Identificação digital rápida e precisa;
- Identificação de 1:2000 impressões em 1 segundo;
- Instalação e conectividade;
- Interface Ethernet para comunicação TCP/IP;
- Saída Wiegand configurável até 64 bits;
- Relê interno para interface direta com travas;
- Leitor de Cartão de Proximidade embutido para diferentes modos de autenticação (digital e/ou cartão);
- Software para PC amigável para controle e configuração remotos;
- Gerenciamento opcional individual utilizando cartões de programação;
- Opção de proteção contra violação da unidade;

4.3.3.2 Especificações

CPU	1.0GHz
Memória	8GB flash + 64MB RAM
Sensor de Digitais	Sensor ótico de 500 dpi
Velocidade	2000 para 1 em 1 segundo
Capacidade de Digitais	Armazena até 10.000 digitais
Capacidade de Eventos	Até 1000.000 eventos
Cartão de Proximidade	Cartões Mifare
Modos de Operação	Digital, Cartão, Digital+Cartão
Interface de Rede	TCP/IP
Saída Wiegand	Configurável até 64 bits
E/S TTL	2 entradas para botão de saída e sensor de porta
Relê Interno	Trincos, travas eletromagnéticas, travas elétricas.
Sons e interface	LED colorido e campainha
Tensão de Alimentação	12VDC

4.3.3.2.1 Quantidade: 2 (duas) unidades instaladas uma do lado de fora da porta e outra do lado de dentro.

4.3.3.3 Fechadura Eletromecânica com Pino Solenóide Chanfrado

4.3.3.3.1 Fechadura elétrica de construção totalmente em metal. Possui funções de controle elétrico e controle manual e design especial de parafuso de trava. temperatura de 60 °C ou -40 C abaixo de zero. Especial adota parafuso de aço inoxidável 304 por torno CNC, pode suportar força de retenção de 2.000 kg.

- Tensão de funcionamento: 12Vdc
- Consumo de Corrente: 1.2A no pico e 200mA em Standby
- Peso Líquido: 1.6Kg
- Tempo de abertura ajustável: 0, 3, 6 ou 9 segundos
- Design super estreito para instalação de embutir:
- Dimensões do Corpo: 260 mm(A) x 30mm(L) x 48mm(P)
- Dimensões do Espelho: 270mm(A) x 30mm(L) x 3mm(P)
- Dimensões da Contra-chapa: 100mm(A) x 25mm(L) x 2.5mm

4.3.3.3.2 Quantidade: 02 (duas) unidades, 01 instalada na porta frontal e 01 instalada na porta traseira.

4.3.3.4 Fecho Elétrico para Barras Antipânico

- O Fecho de acionamento elétrico possibilita a entrada em um ambiente com barra antipânico. Pode ser utilizado em conjunto com o acesso externo com chave. Desta forma o usuário pode acessar com chave o ambiente ou através de um sistema de controle de acesso.
- Alimentação por 12V e potência de 2W. Capa em nylon, estrutura em aço e lingueta em Zamak.
- Quantidade 3 (três) unidades, 01 instalada na porta do corredor frio, 01 instalada na porta do corredor quente e 01 instalada na porta na sala telecom.

4.3.4 Sistema de Alarme

4.3.4.1 Painel Principal

- Programação remota via Ethernet ou GPRS. Aceita IP fixo ou dinâmico. Opção para módulo GPRS com 2 sim cards Conexão para teclado LCD 100 usuários.
- Programação de até 3 senhas temporárias. 2 partições reais até 20 zonas monitoradas
- 1 saída programável com relé; capacidade de expansão para mais 4 saídas programáveis Auto- arme por não movimento.
- Função chime para todas as zonas.
- Monitora saída auxiliar, sirene, bateria, teclados. Fonte Full Range (90~265 Vac).

4.3.3.4.1 Quantidade: um painel por DCMO, instalado no Rack Principal.

4.3.4.2 Teclado

- Display LCD de 16 x 2 (16 colunas por 2 linhas) com back light.
- Informações em português.
- Deve permitir personalizar o nome das zonas.
- Teclado endereçável.
- Visualização de problemas.
- Teclas luminosas.
- Compatível com o sistema de alarme

4.3.4.2.1 Quantidade: um teclado, instalado ao lado do painel de alarme.

4.3.4.3 SENSORES DE PRESENÇA PASSIVO

- Sensor de Presença Passivo Sensor PIR dual.
- Contador de pulso.
- Níveis de sensibilidade.
- Compensação de temperatura. Detecção de sinal microcontrolado. Cobertura

de 12m e ângulo de 90°.

4.3.4.3.1 Quantidade: 03 sensores, 01 instalado no corredor frio, 01 instalado no corredor quente e 01 instalado na sala telecom.

4.3.4.4 Sensores de Abertura

- Sensor magnético com fio para detecção de abertura não autorizada.

4.3.4.4.1 Quantidades: 05 sensores, 01 instalado na porta frontal, 01 instalado na porta do corredor frio, 01 instalado na porta do corredor quente, 01 instalado na porta da sala telecom e 01 instalado na porta traseira.

4.3.4.5 Subsistema de GPRS

4.3.4.5.1 Especificações:

- Receptor GPRS de 12 canais; Modem GPRS / GPRS;
- Antena ativa com base magnética;
- Entrada e saída para conexão de até 2 sensores / 01 atuadores;
- 01 porta serial, para configuração e comunicação com periféricos;
- Protocolo Host: PPP, AT, UDP, TCP/IP;
- Capacidade de configuração remota através de SMS: Controle de E/S, Atualização de Status, Intervalo de TX do GPS, TX de evento, relatórios de distância, relatórios de velocidade, Alarme, Geo-Fencing;
- Alimentação: 12 a 30 VDC; Temperatura de funcionamento: 0 a 70 Graus Celsius;
- Umidade: até 95%.

4.4. Sistema Detecção e Combate a Incêndios

4.4.1 Além de contar com sistemas de segurança e controle climático, o DCMO também deverá dispor de um sistema detector de incêndios remoto, que permita seu monitoramento e também possa acionar sistemas para combater eventuais problemas que possam ocorrer, protegendo os sistemas instalados.

4.4.2 O Painel de Controle deverá monitorar a situação dentro do DCMO, e em caso de princípio de incêndio, acionar os atuadores e disparar o conteúdo do tanque com agente de supressão a incêndios abafando qualquer ameaça instantaneamente. Além disso, o sistema deve contar com uma botoeira de acionamento manual, que permite disparar o agente de supressão independente do painel de controle.

4.4.3 O Sistema de Combate a Incêndios deve ser composto das seguintes partes:

- Painel de Controle, que monitora o ambiente através de sensores de fumaça;
- Tanque com agente de supressão a incêndios;
- Botoeira de acionamento manual do sistema contra incêndios;
- Detectores de fumaça conectados ao Painel de Controle;
- Difusor com atuador elétrico, para disparo instantâneo do sistema quando um princípio de incêndio for detectado.

4.4.4 Painel de Controle:

4.4.4.1 A central de alarme de incêndio deve comportar até 125 dispositivos em seu laço. Fabricada com design moderno e desenvolvida com alta tecnologia, possuindo bivolt automático, 01 (um) ano de garantia e possibilidade de instalação em classe A ou B. Ser compatível com os dispositivos endereçáveis da linha 520 e 521, tais como acionadores, detectores e sirenes.

- Tensão de alimentação 100 a 240 Vac;

- Tensão de operação 24 Vdc;
- Consumo máximo em alarme 50,2 W;
- Consumo em supervisão 8 W;
- Endereçamento 1 laço com até 125 dispositivos;
- Número de laços 1, Número de pontos por laço 125;
- Topologia Classe A ou B;
- Mecanismo de alarme Leitura do estado do dispositivo;
- Umidade < 95% (sem condensação), Temperatura de operação -10 a 60 °C;
- Filtro Proteção contra surtos nos laços, na saída de sirene e na fonte de alimentação;
- 2 baterias 12 V 2,3 A;
- Visualização do histórico de eventos no display LCD do produto ou no software Programador PC, através de conexão local via interface USB, Ethernet e Wi-Fi;
- Memória com capacidade de 1000 registros por tipo de evento (Alarme, Falha, Supervisão e Operação);

4.4.4.2 Tanque com Agente de Supressão a Incêndios:

- Diâmetro máximo do tanque de 20 cm Altura máxima do tanque de 40 cm;
- Capacidade máxima de até 8 kg. de Agente de Supressão de Incêndio Limpo FM-200;
- Peso máximo da unidade de 10 kg;
- Pressão de Operação entre 150psi 190psi;
- Propelente: Nitrogênio
- Ativação padrão do sistema: entre 60°C e 70°C
- Volume total de cobertura, pelo menos 400 pés cúbicos
- Tanque, instalado em ponto mais elevado possível
- 3 (três) unidades, 01 instalada no corredor frio, 01 instalada no corredor quente e 01 instalada na sala telecom.

4.4.4.3 Botoeira de Acionamento Manual

- Tampa metálica para levantamento e acionamento da botoeira
- Terminais de contato
- Chave de ativação com suporte até 10 A
- Montagem sobre caixa padrão
- Tipo de contato - simples
- Efeito - liberação de agente contra incêndio

4.4.4.3.1 Quantidade: 02 Botoeira, instalada na entrada do DCMO e na sala de Telecom.

4.4.4.4 Detector de Fumaça

- Condição monitorada Fumaça/Fogo Reconhecimento em tempo real Fumaça/Fogo
Tipo de Cabo: Cabo 2 vias para sensor Comprimento Máximo do Cabo: Até 300 metros
- Sensores em redundância
- Quantidade: 3 (três) unidades, 01 instalada no corredor frio, 01 instalada no corredor quente e 01 instalada na sala telecom.
- Sirene áudio visual.
- Todo o Sistema gerenciável remotamente.

4.5 Climatização

4.5.1 Deve ser específico para aplicações de trabalho pesado combinando um consumo de energia muito baixo, com alto desempenho na refrigeração e alimentação 100% via corrente contínua (DC) serão fornecidos equipamentos de precisão e para trabalhar em missão crítica.

4.5.2 A capacidade de resfriamento de cada unidade de AC (total dois) deverá ser pelo menos 12.000 BTUs cada.

4.5.3 O consumo de energia deve ser variável de acordo com sua utilização. Em seu ciclo máximo, pode atingir um consumo de até 950 Watts. Em contrapartida, no seu ciclo de 50% seu consumo máximo é de no máximo 475 watts. O equipamento deve operar apenas com corrente contínua, com uma tensão mínima entre 45 e 57 volts e com temperatura máxima exterior de até 55°C para manter a integridade do sistema.

4.5.4 Os equipamentos deverão funcionar em regime de balanceamento a ser definida no ato do comissionamento.

4.5.5 Sistema com condições de atender a demanda desejada de controle térmico variando entre 24 e 27 graus e umidade relativa 45% a 55%
Totalmente gerenciável remotamente com controle dos dados em nuvem podendo fornecer relatórios do comportamento do sistema.

4.5.6 Total controle do Fluxo de ar com confinamento de corredores quente e frio gerenciáveis

4.5.7 Especificações:

- Capacidade de refrigeração: 12.000 Btus mínimo por unidade
- Fluxo de ar no m³/h: 1.000
- Máximo consumo de energia: 1.000 VDC
- Gás refrigerante: R134A
- Temperatura Ext max: 55 Graus
- Quantidade N+1: 05 unidades.(3 na Data Room e 2 na Ante-sala (Telecom))

4.6. Sistema de Energia

4.6.1. Sistema Elétrico: Funcionamento Básico

4.6.1.1 A energia da concessionária, bifásica 220v, passa, por proteção, inicialmente por um regulador de tensão 220v, que alimenta um inversor/conversor de CA/CC/CA (220v/48vdc/220v).

A saída de 48vdc, do inversor, é utilizada para carregamento dos 2 bancos de baterias, em paralelo (1000 Ah/48vdc). O barramento do banco de baterias alimenta um quadro geral em 48 Vdc, que através de circuitos, com disjuntores, alimentam as cargas DC do DCMO.

4.6.1.2 A saída 220v, do inversor, deve alimentar um quadro elétrico de CA que distribui 220v para os diferentes circuitos do DCMO.

4.6.1.3 Numa eventual interrupção da energia elétrica da concessionária o inversor deverá ser alimentado pelo banco de baterias e as saídas DC e CA do inversor deve continuar funcionando como citado anteriormente.

4.6.1.4 Sistema de Energia deve ser projetado para atender com sobra a demanda de 8kW (Oito mil Watts) no DCMO, desta forma atendendo a demanda do sistema de forma híbrida com alimentação redundante através de dois bancos de bateria em lítio, alimentados pela concessionária local e através de painéis solares de geração fotovoltaicas em regime off-grid.

4.6.2 Composição Básica do Sistema – Equipamentos

4.6.2.1 Regulador de tensão – AVR

4.6.2.1.1 Configurações:

- Voltagem de entrada.....: 170 x 270
- Potência do Transformador: 15 Kva
- Frequência: 50/60 Hz
- Número de Fases: Single fases
- Voltagem de Saída..... 220 Volts+/- 3%
- Fator de Potência 0.9

4.6.2.1.2 Especificações Mecânicas:

- Material do gabinete.....: Aço
- Resfriamento: A ar/Seco (Bandeja com ventoinhas)

4.6.2.1.3 Quantidade: 03 (três) unidades

4.6.3 Retificador

4.6.3.1 O sistema elétrico do DCMO deverá ser composto por Retificador Chaveado CPC11E 48-600, sistema de alimentação de potência CC que deverá ser equipado com 12 Módulos Retificadores CPC11E - 48/50, e garantindo uma modularidade de N +3 para o sistema, e uma supervisão CPC11E e uma unidade de distribuição de potência, PDU CA/CC, para formar o sistema de alimentação CC inteligente e completo, CPC11E.

4.6.3.2 O estado do sistema pode ser monitorado através da porta de comunicação RS485 ou Ethernet localizado no módulo de supervisão. Um computador conectado externamente pode executar controle centralizado a longa distância, monitorando as leituras de grandezas elétricas e as condições de alarme arquivadas.

4.6.3.3 O modelo de equipamento deve possuir Homologação ANATEL do Sistema Retificador, bem como de sua unidade Retificador 48Vcc / 50A utilizado no sistema.

4.6.3.4 O Sistema Retificador CPC11E deverá permitir ampla faixa de entrada CA, sendo que cada módulo retificador CCS-48/50 deverá transformar a entrada de tensão CA, em saída CC de alta qualidade pela conversão de energia em alta frequência. Poderão ser conectadas 8 unidades de módulos retificadores CPC11E 48/50 para atender a diferentes capacidades de demanda de energia e fornecer alimentação para cargas através da saída de tensão CC. Se o sistema retificador falhar ou houver desligamento da rede CA, a unidade de supervisão irá conectar a carga à bateria. Depois que o sistema retificador voltar à condição normal de operação, a carga será transferida para o mesmo.

4.6.4 Banco de Baterias

4.6.4.1 As baterias utilizadas devem atender a necessidade de autonomia de 2 horas, armazenando uma carga elevada e com uma expectativa de vida útil de pelo menos 10 anos de acordo com as instruções do fabricante, permitindo longos períodos de utilização do sistema.

4.6.4.2 Cada banco de baterias deve conter 10 elementos, com 100Ah, com tensão de 48 V. O banco de baterias deve também possuir um sistema de monitoramento de temperatura individual e local.

- Tensão: 48V
- Capacidade: 100Ah

- Energia: 5000Wh
- CxLxA: 442mm x 480mm x 140mm
- Terminal: 2 x DSTB22-2-2M6
- Peso: 44 Kg
- Tensão de operação: 42V ~ 54V
- Tensão de carga: 53,4V ~ 54,0V
- Corrente máx. de carga: 100 A
- Corrente máx. de descarga continua 100A
- Corrente máx. de descarga: 200A (por 2 segundos)
- Eficiência de recarga 98%
- Temperatura de operação: descarga -20 °C ~ 55°C
- Garantia de 5.000 ciclos

4.6.4.3 Quantidade: 02 Bancos de Baterias

4.6.4.4 Estantes

4.6.4.4.1 Os elementos (baterias) devem ser pré-instalados em estante customizada que permita o transporte seguro do banco de baterias com todos os elementos pré-montados, interligados, configurados, testados e completamente operacionais. A estante deve manter um espaçamento adequado entre os elementos para garantir a circulação de ar ;

4.6.4.4.2 O DCMO deverá ter 03 (Tres) tomadas 220 V para utilização de serviços de manutenção e aplicações externas (2 internas e 2 externas). Todas as tomadas deverão possuir indicações visuais da tensão de uso, empregando-se etiquetas adesivas resistentes ao calor.

4.6.4.5 Eletroventilador

4.6.4.6 A estrutura do DCMO deve ser otimizada para aproveitar todo o espaço dentro do DCMO, devido aos muitos equipamentos gerando muito aquecimento em um local fechado e de pobre circulação de ar em condições naturais. Como os Eletroventiladores na área de energia para dispersar o calor evitando superaquecimento pontual.

- Dimensão: 172x55mm
- Carcaça: Alumínio
- Tensão: 127 / 220 V
- Corrente: 250/114mA
- Potência: 30/26 W
- Rotação: 3350/3240 RPM
- Vazão: 115 l/s
- Pressão: 16 mmca
- Ruído: 53 dBA
- Frequência: 60 Hz
- Peso Líquido: 0,97 Kg
- Cor: Preto
- Acabamento: Pintura eletrostática

4.6.4.6.1 Quantidade: 04 Eletroventiladores

4.6.5 Subsistema de Aterramento

4.6.5.1 O DCMO deverá ser fornecido com os seguintes componentes do sistema de aterramento:

- Barra de Aterramento Interno: Confeccionada em perfil retangular de cobre eletrolítico, tratada com estanho em toda extensão. A barra deverá ser ligada em um único ponto à rede de terra externa.
- Barra de Aterramento Externa: Construtivamente idêntica à interna, deverá ser instalada no lado externo do CDMAD, sob a placa de entrada dos cabos, centralizada em relação a esta, a uma distância de 150 mm abaixo de sua borda inferior. A barra deverá ser aterrada a placa de passagem dos cabos.
- Na instalação dos componentes do aterramento devem ser observados os seguintes pontos principais:
- Devem ser evitadas curvaturas acentuadas nos cabos (cotovelos), observando-se o raio mínimo de 200 mm.
- Aterrar todas as estruturas metálicas existentes. Especial atenção ao aterramento das esteiras, que deverá ser feito por um único ponto de forma a se evitar caminhos secundários para eventuais correntes circulantes.
- Deverá ser instalada pelo menos uma barra interna e uma barra externa.
- A barra interna deverá possuir dimensões mínimas de pelo menos 6 cm x 23 cm e ser instalada na caixa de energia, próximo à Chave Seccionadora Principal.

4.6.5.2 Quantidade: 2 placas de aterramento, uma interna e outra externa.

4.6.6 Usina Fotovoltaica

4.6.6.1 Painéis Fotovoltaicos – A solução deverá compor um sistema de painéis fotovoltaicos integrados ao sistema de banco de baterias do DCMO.

4.6.6.2 As energias provenientes dos painéis solares passam pelo controlador de carga que alimenta o mesmo barramento do banco de baterias citado anteriormente. E a partir desse ponto o processo segue igual ao processo do sistema elétrico.

Durante o dia o sistema é otimizado, e configurado, para priorizar o consumo das baterias que são carregadas somente com a energia do sistema fotovoltaico.

4.6.6.3 Quando as condições meteorológicas não atenderem a geração fotovoltaica mínima necessária para o sistema elétrico funcionar, a energia elétrica da concessionária é ativada para compor o carregamento das baterias.

4.6.6.4 Este sistema está previsto para funcionamento off-grid.

4.6.6.5 Serão instalados 24 painéis Fotovoltaicos atendendo 20% da carga nominal

5 - INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A CONTRATADA deve instalar a SOLUÇÃO deixando-a totalmente funcional, incluindo a ativação de sua energização, aterramento, refrigeração, alarmes, dutos elétricos e hidráulicos, monitoramento e conectividade com a rede da JFAP.

5.1.2 A CONTRATADA deve entregar à CONTRATANTE todos os alvarás de Licença para Funcionamento emitidos pelos órgãos fiscalizadores Federais, Estaduais e Municipais;

5.1.3 Devem ser inicializados os sistemas e sensores da SOLUÇÃO deixando-os ativos. Todos os sensores devem ser conectados ao switch de monitoração;

5.1.4 O console de monitoração deve ser ativado, de modo que os sensores do Datacenter Modular Outdoor possam ser monitorados local e remotamente;

5.1.5 A CONTRATADA deve realizar os testes de contingência de alimentação de energia e de refrigeração;

5.1.6 A CONTRATADA deve ativar o sistema de segurança e sua monitoração;

5.1.7 Realizar os testes de detecção de intrusão, de acesso, de fumaça e fogo;

5.1.8 O sistema de prevenção e combate a incêndio deve ser calibrado, configurado

e testado:

5.1.8.1 A CONTRATADA deve entregar o recipiente de gás inerte com a carga cheia após a execução dos testes;

5.1.9 Os alarmes sonoros e visuais, bem como o intervalo de tempo entre os alarmes antes da liberação do gás devem ser configurados e testados;

5.1.10 Os UPS, os geradores e o transformador serão instalados e testados, para verificação e configuração do processo de continuidade de negócios. A CONTRATADA deve simular uma queda de energia da concessionária, testando a funcionalidade desejada pela CONTRATANTE para a SOLUÇÃO. As baterias das UPS irão alimentar a SOLUÇÃO, fazendo o acionamento do gerador que assumirá o fornecimento de energia até que a concessionária retorne seus serviços normais;

5.1.11 A CONTRATADA deve executar testes de funcionamento integral por 48 (quarenta e oito) horas do sistema de refrigeração com banco de cargas que simulem a carga total do ambiente;

5.1.11.1 Durante o teste será avaliado se as temperaturas do ambiente permanecerão em níveis aceitáveis.

5.1.12 A CONTRATADA deve executar testes de funcionamento integral por 48 (quarenta e oito) horas do sistema de refrigeração com banco de cargas que simulem a carga mínima do ambiente;

5.1.12.1 Durante o teste será avaliado se as temperaturas do ambiente permanecerão em níveis aceitáveis.

5.1.12.2 Durante o teste será avaliado a formação de condensação.

5.1.13 Todos os testes devem ser realizados na presença do representante da CONTRATANTE.

6 - MOVING (MOVIMENTAÇÃO FÍSICA DOS EQUIPAMENTOS DE TI)

6.1 A CONTRATADA deve efetuar o MOVING, que é a movimentação física e lógica dos equipamentos de TI e rede da CONTRATANTE, do atual Data Center da CONTRATANTE, para o Datacenter Modular Outdoor instalado;

6.2 O MOVING envolverá a execução de trabalhos especializados para garantir a integridade física e lógica dos equipamentos, bem como a preservação dos serviços de TIC, suportados por esses equipamentos, durante todo o processo de mudança do Datacenter;

6.3 A CONTRATADA deve planejar e executar a retirada e instalação física, no Datacenter Modular Outdoor, dos equipamentos a serem migrados e que, atualmente estão instalados no Data Center da CONTRATANTE;

6.4 A CONTRATADA será responsável pelo mapeamento completo e migração de todas as interconexões do cabeamento metálico e fibras ópticas do Data Center atual;

6.5 A CONTRATADA realizará o levantamento dos equipamentos existentes no data center da CONTRATANTE e entregará, a CONTRATANTE, o plano de face destes equipamentos no Datacenter Modular Outdoor que deve ser aprovado pela CONTRATANTE;

6.6 A implementação tanto da migração dos equipamentos quanto da parte de conectividade somente será realizada após a aprovação do plano de migração pela CONTRATANTE;

6.7 A retirada dos equipamentos deve ser feita nos dias e horários determinados pela CONTRATANTE e comunicada à CONTRATADA com no mínimo 03 (três) dias de antecedência à janela escolhida;

6.8 As datas e horários para o MOVING serão aqueles que representarem menor impacto à CONTRATANTE, devido à interrupção dos serviços de TIC mantidos pelos equipamentos objeto da movimentação do Data Center, ou seja, períodos fora de expediente comercial, final de semana e/ou

feriados, além de horários noturnos;

6.9 O MOVING deve contemplar, pelo menos, a execução das seguintes atividades descritas nos itens a seguir:

6.9.1 Levantamento da topologia física e lógica da rede;

6.9.2 Inventário dos equipamentos existentes no Data Center atual;

6.9.3 Elaboração do plano de face dos racks;

6.9.4 Identificação, em conjunto com a CONTRATANTE, de eventuais pendências que possam existir no novo ambiente tecnológico, com posterior elaboração de relatório a ser encaminhado às áreas competentes;

6.9.5 Deve ser entregue relatório de providências cabíveis para correção antes da movimentação;

6.9.6 Devem ser instalados os equipamentos, assim como conectados e organizados todos os cabos inerentes aos equipamentos, conforme documento gerado de face;

6.9.7 Devem ser ligados os equipamentos e realizados testes de serviço;

6.9.8 Elaborar e entregar desenhos, utilizando software apropriado, da disposição dos equipamentos nos racks do Datacenter Modular Outdoor, contendo a descrição das instalações físicas de rede de dados e de energia.

6.10 Plano do MOVING:

6.10.1 O plano de MOVING deve conter, além dos itens citados acima, o cronograma da mudança e os recursos técnicos envolvidos. O plano de MOVING deve ser submetido à análise e aceite pela CONTRATANTE;

6.10.2 Identificação dos equipamentos e acessórios, inclusive cabos, com etiquetas de fácil remoção, com iconografia de fácil entendimento, objetivando, de acordo com a desmontagem e montagem;

6.10.3 Execução de limpeza externa dos equipamentos utilizando produtos adequados;

6.10.4 Montagem dos equipamentos nos racks do Datacenter Modular Outdoor;

6.10.5 Conexão dos cabos, inclusive de energia, dos equipamentos conforme topologia determinada no plano de migração;

6.10.6 Conferência do posicionamento dos equipamentos nos racks e conexão do cabeamento;

6.10.7 Inicialização elétrica dos equipamentos;

6.10.8 Acompanhamento da inicialização dos equipamentos;

6.10.9 Acompanhamento da realização de testes dos sistemas;

6.10.10 Verificação e correção de possíveis problemas técnicos, relacionados à instalação da infraestrutura elétrica e de rede de dados, em conjunto com a equipe da CONTRATANTE, que possam surgir no momento de inicialização dos equipamentos no Datacenter Modular Outdoor;

6.10.11 Realizar testes de homologação física e lógica do conjunto de equipamentos em operação simulada;

6.10.12 Fotografia do ambiente instalado no Datacenter Modular Outdoor;

6.10.13 Elaboração de desenhos finais do novo ambiente, contemplando os ajustes e modificações ocorridas;

6.10.14 Entrega de documentações em formato eletrônico, sendo textos e documentos em LibreOffice Writer/MS-Word (.doc ou .docx) e desenhos técnicos e layouts em AutoCAD (dwg).

6.11 Todos os materiais necessários, incluindo cabos de par metálico, porcas gaiolas, parafusos, trilhos, bandejas e fibras ópticas, bem como fusões em fibras e mão de obra serão de responsabilidade da CONTRATADA, não acarretando nenhum ônus a CONTRATANTE;

6.12 Devem ser fornecidos pela CONTRATADA os seguintes materiais adicionais às quantidades necessárias ao Moving:

6.12.1 20 (vinte) porcas gaiolas e respectivos parafusos por rack de TI ativo;

6.12.2 06 (seis) cordões ópticos por rack de TI ativo nas mesmas especificações dos cordões ópticos instalados no Datacenter Modular Outdoor;

6.12.3 06 (seis) patch cords CAT6a nas mesmas especificações dos cordões ópticos instalados no Datacenter Modular Outdoor por rack de TI ativo;

7 - TREINAMENTO

7.1 São objeto do treinamento todos os equipamentos e programas disponibilizados na solução, contemplando: Datacenter Modular Outdoor e seus componentes tais como: sistema de resfriamento, combate a incêndio, UPS, e demais itens como: grupo motor gerador, monitoramento e o que mais a CONTRATADA achar pertinente;

7.2 Integração de funcionários diretos e indiretos para treinamento de funcionamento do Datacenter Modular Outdoor e seus diversos componentes de infraestrutura. Simulações de emergências e soluções;

7.3 Serão treinados até 16 (dezesesseis) pessoas em uma turma;

7.4 O treinamento deve conter carga horária mínima 20 (vinte) horas ou mais, caso seja necessário para englobar todo o conteúdo programático sugerido pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE;

7.5 O treinamento deve ser realizado em horário comercial, de segunda a sexta das 08:00 às 18:00 horas, em datas a serem definidas pela CONTRATANTE;

7.6 O TREINAMENTO deve ser realizado nas instalações da CONTRATANTE. A contratada deve realizar o Treinamento após a etapa da ativação do Datacenter Modular Outdoor e seus componentes. A Operação Assistida deve ser realizada presencialmente nas instalações da CONTRATANTE e iniciar logo após o aceite da etapa de ativação ou em período sugerido pela CONTRATADA, com anuência da CONTRATANTE;

7.7 Conteúdo Programático:

7.7.1 O conteúdo programático deve ser aprovado previamente pela CONTRATANTE;

7.7.2 O treinamento deve capacitar o uso de todas as funcionalidades da SOLUÇÃO;

7.7.3 O idioma utilizado nos cursos e recursos didáticos deve ser necessariamente o português;

7.7.4 O treinamento deve incluir aulas práticas em um ambiente com as configurações compatíveis com o SOFTWARE que será fornecido a CONTRATANTE;

7.7.5 Devem ser fornecidos os materiais impressos abrangendo todas as funcionalidades da SOLUÇÃO para cada participante, além de uma cópia em meio magnético;

7.7.6 Deve ser fornecido certificados aos participantes contendo o período do curso, carga horária e conteúdo programático.

8 - ATIVAÇÃO DA GARANTIA E SUPORTE 48 MESES

8.1 O monitoramento, suporte, manutenção e garantia deve iniciar logo após a ativação do Datacenter Modular Outdoor;

8.2 O monitoramento, suporte, manutenção e garantia de todos os subsistemas do Datacenter Modular Outdoor, fica a cargo da CONTRATADA por um período de até 48 (doze) meses;

8.3 A CONTRATADA deve disponibilizar canais de comunicações para abertura e acompanhamento dos chamados de suporte, podendo ser: central de atendimento 0800 ou equivalente à ligação local, sistema web ou e-mail;

8.4 Quanto ao serviço de MONITORAMENTO:

8.4.1 A SOLUÇÃO fornecida deve permitir o monitoramento de água (PROTEÇÃO IP grau IP66 contra poeira e jatos de água), alagamentos, ar industrial, bolor, campos eletromagnéticos, fogo externo por no mínimo 45 minutos, fumaça, gases, gases tóxicos, gases corrosivos, incêndios internos, umidade, acesso indevido, arrombamento, incêndio;

8.4.2 O monitoramento deve abranger todos os subsistemas e permitir a emissão de alertas na ocorrência de qualquer evento considerado anormal;

8.4.3 A SOLUÇÃO deve ser capaz de enviar mensagens de e-mail para, no mínimo, 02 (dois) destinatários distintos, traps SNMP para um servidor de gerenciamento a ser configurado e ainda o envio de mensagens SMS ou aplicativo WhatsApp para celulares a serem configurados;

8.4.4 A CONTRATADA deve prover serviço de monitoramento do ambiente em regime 24x7x365 ou 366 durante o período contratado, ficando a CONTRATADA responsável por notificar qualquer variação dos sensores ou acesso/tentativa de acesso físico ao ambiente;

8.4.5 A CONTRATANTE deve disponibilizar conexão via rede Internet ou rede privada com as devidas permissões para fins de monitoramento remoto;

8.4.6 A CONTRATANTE deve permitir que o estado dos parâmetros e alarmes do ambiente sejam transmitidos via TCP/IP até o ponto focal do gerenciamento, através de estrutura centralizada. Isto deve trazer como principal benefício o registro de todas as ocorrências no ambiente protegido;

8.4.7 O sistema deve permitir que os operadores no centro de monitoramento da CONTRATADA possam ser avisados se algum alarme ocorrer e tomar ciência do tipo de alarme ou origem em tempo real, com atualizações no máximo a cada minuto;

8.4.8 O sistema deve disponibilizar para a CONTRATANTE acesso remoto ao console de monitoramento com as mesmas informações disponíveis para a CONTRATADA;

8.4.9 A janela principal deve trazer as informações para configuração e alertas quanto à situação de sensores instalados em cada unidade de supervisão apresentada e um “flag” deve acender caso haja o recebimento de um “trap” de alarme proveniente de alguma unidade de supervisão instalada;

8.4.10 Além do alarme visual, outras formas de alarmes devem ser emitidas, como um som, envio automático de e-mails e mensagens via WhatsApp;

8.4.11 O sistema de monitoramento deve manter um registro (“log”) das informações coletadas durante a vigência do contrato;

8.4.12 Ao término do contrato, todo o sistema de monitoramento e logs devem ser repassados para a CONTRATANTE;

8.4.13 O sistema deve monitorar, no mínimo, os itens abaixo:

8.4.13.1 Sensores de temperatura com leitura em graus Celsius;

8.4.13.2 Sensor de tensão e corrente (Volts e Amperes), com limiares (“set points”) ajustáveis para valores máximo e mínimo independentes;

8.4.13.3 Sensor de umidade relativa do ar com limiares (“set points”) ajustáveis para valores máximo e mínimo independentes;

8.4.13.4 Indicador de abertura de porta;

8.4.13.5 Sensor de presença de líquido instalado em pontos onde há o risco de vazamento ou invasão de líquidos;

- 8.4.13.6 Sinal de detecção de incêndio;
- 8.4.13.7 Status dos equipamentos de refrigeração;
- 8.4.13.8 Status do UPS;
- 8.4.13.9 Status do Gerador.

8.5 Quanto ao serviço de GARANTIA:

8.5.1 A SOLUÇÃO deve ter garantia total para todos os componentes e equipamentos que compõem a SOLUÇÃO, sendo que a garantia deve ser “on site”, contados a partir da ativação do Datacenter Modular Outdoor;

8.5.2 Os serviços de garantia devem incluir o fornecimento de todos os materiais, produtos, insumos, equipamentos, ferramentas, infraestrutura e peças de reposição originais;

8.5.3 A garantia engloba além do Datacenter Modular Outdoor, todos os demais itens deste Termo de Referência, tais como: geradores, adaptações civis, sistema de CFTV, e demais sistemas e quaisquer outros itens aqui contemplados.

8.5.4 Os serviços de assistência técnica da garantia deverão ser realizados pela Contratada e/ou diretamente pelo fabricante dos equipamentos, por profissionais devidamente qualificados, nos endereços de entrega dos respectivos equipamentos.

8.5.5 Entende-se atendimento por meio do fabricante a prestação do serviço diretamente por este ou pela sua rede credenciada, desde que o fabricante se mantenha integralmente responsável pelo serviço.

8.5.6 A garantia contempla suporte ao funcionamento dos equipamentos e fornecimento de peças por um período de 48 (quarenta e oito) meses contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo após a etapa de Ativação da Solução.

8.5.7 Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, a própria CONTRATADA, às suas expensas, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados, estará obrigada a atender às solicitações do CONTRATANTE de acordo com os prazos estabelecidos em garantia.

8.5.8 A CONTRATADA deverá prestar atendimento às solicitações do CONTRATANTE para manutenção de *hardware* e para os serviços abaixo discriminados, quando solicitado:

8.5.8.1 Substituir quaisquer peças, componentes e acessórios defeituosos.

8.5.8.2 Corrigir defeitos de fabricação ou de projeto.

8.5.8.3 Fornecer novas versões e atualizações de *firmware* e do *software* que acompanha a solução, inclusive as atualizações.

8.5.8.4 Prestar informações de melhores práticas de implementação de funcionalidades e prestar esclarecimento de dúvidas de quaisquer aspectos que envolvam o funcionamento e configuração do equipamento.

8.5.8.5 Realizar checagem de saúde dos equipamentos sob qualquer condição, tais como: mudança de infraestrutura, mudança de localização do equipamento, verificação de performance, dentre outros.

8.5.9 A substituição de equipamento, peças, componentes e acessórios defeituosos, em qualquer caso, deverão ser feita por item equivalente, assim considerado aquele que apresentar todas as características técnicas especificadas neste Termo de Referência, ou que possua características superiores a estas, não sendo aceitos itens reconicionados.

8.5.10 Todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.

8.5.11 A CONTRATADA deverá fornecer um número telefônico para abertura de chamados de assistência técnica da garantia. Este atendimento deverá ser em português do Brasil.

8.5.12 Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, condicionado à aprovação do Contratante, por meio do setor competente.

8.5.13 Disponibilização de equipamento equivalente ou de configuração superior até que seja sanado o defeito do equipamento, observado o prazo de 30 (trinta) dias úteis para o reparo, admitida a prorrogação em caso de justificativa técnica aceita pela administração.

8.5.14 Não serão aceitas como justificativas para dilação de prazo a falta de peças de reposição ou de profissionais para execução dos serviços, bem como eventual atribuição de responsabilidade ao fabricante.

8.5.15 Toda e qualquer substituição de peças e componentes deverá ser acompanhada por funcionário designado pelo CONTRATANTE, que autorizará a substituição das peças e componentes, os quais deverão ser novos e originais.

8.5.16 Após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, a CONTRATADA deverá gerar documento relatando as atividades desenvolvidas e eventuais substituições de peças e componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento.

8.5.17 A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos fornecidos, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para sua correção.

8.5.18 A CONTRATADA deverá substituir o equipamento já instalado, após solicitação do CONTRATANTE, por um novo e de primeiro uso, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, na hipótese de recorrência de chamados de assistência técnica por causas similares ou defeitos de mesma natureza, dentro do prazo de garantia.

8.5.19 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento dos seus técnicos ao local da instalação ou manutenção do equipamento, bem como pela retirada e entrega e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondente.

8.5.20 A CONTRATADA deverá substituir toda e qualquer peça e componentes defeituosos, mesmo aqueles sujeitos a desgaste natural.

8.6 Quanto ao serviço SUPORTE e MANUTENÇÃO:

8.6.1 Fica a cargo da CONTRATADA os serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os componentes de infraestrutura e segurança do Datacenter Modular Outdoor evitando paradas não programadas;

8.6.2 São consideradas manutenções corretivas todas aquelas que implicam em parada parcial ou total do ambiente. As demais manutenções devem ser executadas durante as visitas programadas para manutenção preventiva de acordo com as recomendações dos fabricantes;

8.6.3 Itens de manutenção preventiva:

8.6.3.1 Porta Corta-Fogo: serviço de inspeção, verificação e troca dos elementos desgastados das vedações, dobradiças, almofadas, fechadura e molas de tensão do fechamento automático. Verificação e teste dos eletroímãs, alinhamento das portas e posicionamento na soleira;

8.6.3.2 Blindagens: inspeção e fechamento de todas as blindagens corta-fogo para cabos de energia, voz, dados e tubulação. Abertura e fechamento de blindagens de cabos para a entrada de novos equipamentos;

8.6.3.3 Portas e Luminárias: verificação e teste das funções de fechamento automático da porta, alarmes, luzes, luzes de emergência e leds de sinalização. Verificação completa das luzes e luzes de emergência e substituição de lâmpadas e reatores eletrônicos quando necessário;

8.6.3.4 Painel de controle: verificação de régua de bornes, fusíveis,

interruptor, disjuntores, temperatura da fonte, tensão de alimentação, tensão de saída do transformador e da fonte, tensão e carga das baterias, funcionamento das baterias, temporizadores, fusíveis de reserva, leds de sinalização e fechaduras do painel. Limpeza do painel (interna e externa), lubrificação de cilindros das fechaduras com grafite;

8.6.3.5 Piso Elevado: realinhamento e nivelamento do piso, inspeção dos pedestais e cruzetas, reforçar os pontos onde novos equipamentos pesados tenham sido introduzidos, trocar placas danificadas, realinhamento e aperto dos leitos aramados de suporte a cabos;

8.6.3.6 Quadros de Força: checagem da corrente de alimentação e da tensão e reaperto de réguas de bornes, barramentos e terminais. Verificação dos disjuntores plug-in;

8.6.3.7 Aterramento: medição da resistência do aterramento e verificação do aterramento dos equipamentos e da malha;

8.6.3.8 Pontos de Energia: verificar as tomadas dos equipamentos, fixar e apertar suportes e instalar ou mudar os pontos de energia;

8.6.3.9 Sistemas de Energia: os sistemas de energia são compostos de diversos elementos interligados entre si. O objetivo das manutenções preventivas, programadas e corretivas é não permitir que em caso de falta de energia elétrica da concessionária, o Datacenter Modular Outdoor e a operação de TI venham a parar. É um elemento fundamental da infraestrutura de TI, cujos serviços de manutenção garantem o suprimento contínuo e ininterrupto de energia alternativa incluindo todos os sistemas aqui fornecidos tais como transformação, GMG, UPS, geração de emergência, sistemas ininterruptos, sistema de distribuição e energia auxiliar, assim como os diversos componentes integrados deste sistema;

8.6.3.10 UPS: verificação de tensão e corrente de alimentação por fase, ajuste de voltímetro e amperímetro de entrada e saída, verificação de tensão e corrente de saída por fase, verificação dos disjuntores, reaperto de bornes, baterias e terminais;

8.6.3.11 Grupo Motor Gerador: verificar nível de óleo e nível de água do sistema de arrefecimento, verificação do filtro de ar, das tubulações e válvulas, medição da tensão das baterias, partida nos geradores, verificação da tensão e frequência e verificação do painel de comando;

8.6.3.12 Sistemas de Climatização: este serviço mantém os sistemas de climatização redundantes, funcionando sem interrupções. Por ser esta uma parte da infraestrutura extremamente exigida do ponto de vista do esforço mecânico é um elemento crítico da operação que carece de atenção e manutenções periódicas para garantir sua disponibilidade. Equipamentos de climatização são compostos de vários subsistemas que necessitam de manutenção e, assim, todas as máquinas fornecidas devem contar com, pelo menos, os seguintes serviços:

8.6.3.12.1 Circuito Frigorígeno: medição de pressão do compressor, verificação do óleo, de sua corrente e tensão, da resistência do cárter e substituir o compressor em caso de falência;

8.6.3.12.2 Verificar e substituir filtros, inspecionar válvulas e vazamentos de gás refrigerante e óleo. Se necessário, fazer recarga do gás refrigerante e a reposição de óleo;

8.6.3.12.3 Evaporador: verificação e troca dos filtros de ar, medição de tensão e corrente, ajuste da tensão das correias. Alinhamento de polias, verificação de válvulas e vazamentos e limpeza geral;

8.6.3.12.4 Condensador: medição de corrente e tensão, das temperaturas de entrada e saída, verificação de termostato, limpeza e lavagem do trocador de calor;

8.6.3.12.5 Quadro de Comando: inspeção e reaperto dos quadros elétricos de alimentação;

8.6.3.12.6 Medição das temperaturas do ambiente de TI: verificação, substituição ou conserto, conforme tecnicamente recomendável, de todos os componentes do sistema de climatização, visando manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento;

8.6.3.13 Painel de Alarmes: testar sinalização visual e sonora e o intertravamento com outros painéis. Verificar o cabeamento e apertar bornes e terminais;

8.6.3.14 Sistema de Detecção e Combate de Incêndio: verificar os parâmetros de configuração e de alarmes. Inspeccionar e trocar filtros de ar, inspeccionar tubulações, orifícios e suportes. Verificar o sistema de intertravamento com outros painéis de controle, medir a tensão das baterias, inspeccionar a continuidade dos laços e a sinalização no painel. Testar detectores e fixá-los;

8.6.3.15 Combate de incêndio com gás: testar o intertravamento com a detecção precoce e a convencional, testar os alarmes e medir a pressão dos recipientes. Verificar as válvulas solenoides, os bicos difusores, a tubulação. Verificar a data do teste hidrostático do recipiente;

8.6.3.16 Fornecer, instalar e/ou configurar novas versões de software, patches de correção e releases de atualização;

8.6.3.17 Supervisão Remota do Ambiente: inspeccionar o cabeamento dos alarmes, conectores de interligação, o painel frontal e a comunicação TCP/IP. Analisar e tirar o relatório do log de eventos no software de controle. Verificar todos os parâmetros de configuração, os sensores de temperatura, umidade e da porta. Análise e geração de relatório do log de eventos no software de controle.

8.6.4 Sem apresentar qualquer ônus a CONTRATANTE, a manutenção em conjunto com a garantia deve abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive a substituição de peças, partes, componentes e acessórios;

8.6.5 A CONTRATADA deve fornecer um cronograma com visitas trimestrais para manutenções preventivas, sendo no mínimo 04 (uma) visitas por ano;

8.6.6 Os serviços de manutenção e suporte técnico serão executados nas instalações da JFAP, em Macapá-AP. Excepcionalmente, o suporte técnico poderá ser por meio de telefone ou acesso remoto, caso proporcione a solução mais rápida do problema;

8.6.7 Os chamados de manutenção e suporte técnico devem ser abertos por meio de central de abertura de chamados, em regime 24x7. No momento da abertura do chamado deve ser fornecido ao CONTRATANTE um número único de identificação do chamado e enviado e-mail com respectivo número do chamado para nutec.ap@trfl.jus.br e setint.ap@trfl.jus.br.

8.6.8 O serviço de manutenção preventiva obedecerá de forma fidedigna ao que está especificado nos subitens a seguir, seguindo o plano de monitoramento mensal e o Plano de monitoramento Trimestral e apresentando um plano completo de manutenção operação e controle, conforme Cronograma.

8.6.8.1 Itens a serem verificados:

- Vedações: Verificar as gaxetas, Verificar contato gaxetas x batente, Verificar isolantes térmicos;
- Dobradiças: Lubrificar, Verificar cordões de solda, Verificar alinhamento folha x batente;
- Soleira: Verificar aspecto visual;
- Almofada: Verificar estado geral das almofadas e parafusos;
- Fechadura/Mecanismo: Lubrificar cilindro com grafite, Verificar funcionamento do mecanismo, Verificar lubrificação do mecanismo, Verificar posição dos pinos, Verificar funcionamento das chaves;

- Mola: Verificar travamento, Verificar fechamento automático, Verificar cabos de ligação e duto flexível;
- Micro switch / Sensores: Verificar funcionamento;
- Blindagens: Verificar se as blindagens estão fechadas, Verificar se as cunhas de aperto estão adequadas (posicionamento), Verificar se há excesso de cabos, Verificar aspecto visual;
- Luminárias em LED: Verificar lâmpadas da sala, Testes / simulação;
- Elementos laterais / teto / fundo: Verificar vedações, Verificar perfis de acabamento, Verificar pintura, Verificar chapas console, Aspecto visual;
- Paineis de comando: Verificar régua de bornes, reapertar terminais, Verificar funcionamento de botoeiras, Verificar interruptor corrente de fuga, Verificar disjuntores, Verificar temperatura da fonte, Verificar temperatura do trato, Verificar tensão de alimentação, Verificar tensão de saída do AVR, Verificar tensão de saída, a fonte, Verificar carga das baterias, Verificar tensão das baterias;
- QDF: Verificar temporizadores, Verificar fusíveis de reserva, Verificar LEDs de sinalização, Verificar contadores (apertar bornes), Limpar painel (interna e externamente), Verificar fechaduras do painel, Lubrificar cilindros das fechaduras com grafite, Medir corrente fase R, Medir corrente fase S, Medir corrente fase T, Medir tensão entre fases R e S, Medir tensão entre fases R e T, Medir tensão entre fases S e T, Medir potência, Reaperto de conexões elétricas, Verificar aspecto visual interno, Verificar aspecto visual externo (chaparia, pintura e fechos), Limpeza do painel, Quantidade de circuitos reservas;
- Regulador de Voltagem - AVR: Verificar temperatura, Medir corrente de entrada, Medir corrente de saída, Medir tensão de entrada, Medir tensão de saída;
- Aterramento: Verificar malha de aterramento, Verificar jumpers na estrutura, Verificar jumpers no piso elevado, Verificar aterramento dos equipamentos;
- Sistema de Energia(UPS): Limpar superfície externa, Verificar o estado dos bornes, Limpar bornes, Reapertar bornes, Avaliar eficiência das baterias, Verificar vazamentos, Verificar aspecto visual, Inspeccionar terminais (termômetro óptico), Verificar potência nominal, Verificar tensão nominal, Medir temperatura ambiente (°C), Medir corrente de entrada (R, S e T), Medir corrente de saída (R, S e T), Medir tensão de entrada (R, S e T), Medir tensão de saída (R, S e T), Medir tensão total do banco de baterias (VDC), Medir frequência de entrada (HZ);
- Sistema de Climatização: Medir tensão de entrada, Medir tensão do ventilador, Medir corrente do ventilador, Medir corrente do compressor, Medir corrente das resistências, Medir corrente do umidificador, Verificar disjuntores, Reaperto conexões elétricas, Verificar filtros de ar (trocar se necessário), Verificar resistência de cárter, Verificar pontos de vazamento de óleo, Verificar visor de líquido, Verificar vazamentos de gás, Limpar o equipamento (interno e externo), Medir temperatura de insuflamento de ar, Medir temperatura de retorno de ar, Realizar limpeza do dreno, Verificar funcionamento em modo

automático, Realizar limpeza interna e externa, Realizar reaperto das conexões elétricas, Verificar parametrização (temperaturas e intertravamentos), Aferir sensores de temperatura e umidade, Set-point de temperatura, Set-point de umidade relativa, Set-point de alarmes, Medir tensão de entrada, Medir corrente dos ventiladores, Medir tensão das bombas, Reapertar terminais e bornes, Medir corrente do painel pumpset, Teste operacional do painel pumpset, Medir temperatura de entrada do ar, Medir temperatura de saída do ar, Retirar ventilador e lavar a serpentina, Medir temperatura de entrada do ar, Medir temperatura de saída do ar;

- Estrutura e Instalação: Verificar tubulações, suportes e isolamentos térmicos, Verificar estrutura dos equipamentos, Limpeza física do container, Verificar tubulações, suportes e isolamentos térmicos, Verificar estrutura dos equipamentos, Limpeza física do Gabinete;
- Sistema de Detecção e Combate a Incêndio: Verificar pressão dos recipientes, Simular intertravamento com sistemas detecção convencional, Simular funcionamento de alarmes, Simular acionamento da válvula solenoide, Verificar tubulações de descarga e suportes, Verificar bicos difusores de gás, Verificar fixação / apoio do recipiente, Verificar painel de comando, Verificar régua de bornes, terminais, Verificar sinalização no painel, Verificar continuidade no(s) laço(s), Verificar fixação de detectores de fumaça, Testar detectores, Verificar intertravamento com outros painéis, Medir tensão da(s) bateria(s);
- Sistema de Supervisão: Verificar parâmetros de configuração, Medir tensão da(s) bateria(s), Verificar sensor(es) de temperatura, Verificar sensor(es) de umidade, Verificar leitora de cartões, Verificar trava de porta, Verificar funcionamento de fechadura eletromagnética, Verificar quantidade de equipamentos monitorados pelo NOC, Verificar recepção de traps nos equipamentos, Verificar sensor de vibração, Verificar sensor(es) de estado de porta(s), Verificar cabeamento de alarmes, Verificar conectores de interligação, Verificar comunicação via TCP/IP, Verificar software CMC Manager, Verificar log de eventos, Verificar leitor proximidade / biométrico(s), Limpar equipamento(s), Verificar cabeamento(s), Verificar configuração(ões), Verificar intertravamento com painel da célula, Verificar abertura da(s) porta(s);
- Sistema de Vigilância e CFTV: Verificar câmera(s), Verificar servidor de Vídeo- Monitoramento, Verificar licenças do software de Vídeo- Monitoramento, Limpar equipamento(s), Verificar cabeamento(s), Verificar configuração(ões), Verificar funcionalidade do(s) equipamento(s);
- Piso Elevado: Verificar nivelamento das Chapas, Verificar cruzetas, Verificar alinhamento das Chapas, Colocar suportes de reforço se necessário, Trocar placas danificadas, Verificar alinhamentos, realinhar os leitos;
- Sistema Fotovoltaico: Medir corrente fase R, Medir corrente fase S, Medir corrente fase T, Medir tensão entre fases R e S, Medir tensão entre fases R e T, Medir tensão entre fases S e T, Medir potência, Reaperto de conexões elétricas, Verificar aspecto visual externo (PLACAS), Limpeza do painel, Checagem da estrutura sobre do

telhado;

8.6.8.1.2 Definição do número mínimo de visitas programadas para manutenção preventiva:

- Entrada ou Ante Sala - Visitas / Ano:
 - e) Portas: Visitas / Ano: 4
 - Blindagens: Visitas / Ano: 4
 - Painéis e luminárias: Visitas / Ano: 4
 - Elementos da sala: Visitas / Ano: 2
- Sistemas de energia:
 - Quadro de força (QDF): reapertos e limpeza: Visitas / Ano: 4
 - Aterramento: Visitas / Ano: 4
 - Manutenção de baterias: Visitas / Ano: 4
 - Manutenção nos INVERSORES - Visitas / Ano: 4
 - Manutenção do sistema de energia - Visitas / Ano: 4
 - Manutenção do sistema de Fotovoltaico - Visitas / Ano: 4
- Sistema de climatização:
 - Troca de filtros de ar - Visitas / Ano: 2
 - Recarga de gás refrigerante (caso necessário) - Visitas / Ano: 1
 - Retífica de compressores (caso necessário) - Visitas / Ano: 1
 - Check-up preventivo e lavagem do condensador - Visitas / Ano: 4
 - Levantamento de temperaturas (hot spots) - Visitas / Ano: 6
- Sistemas de detecção/combate a incêndio:
 - Stratos: testes, troca de filtros e tubulação - Visitas / Ano: 4
 - Gás FM200: testes sem descarga, alarmes, intertravamento, configurações e manutenção das tubulações - Visitas / Ano: 4
 - Detecção convencional: testes - Visitas / Ano: 4
 - Testes de outros sistemas de combate - Visitas / Ano: 4
- Sistema de supervisão e controle:
 - Testes de intertravamento - Visitas / Ano: 4
 - verificação de parâmetros / configurações - Visitas / Ano: 4
- Controle de acesso e vigilância:
 - Manutenção de leitores biométricos - Visitas / Ano: 4
 - Preventiva/corretiva CFTV e backup de câmera - Visitas / Ano: 4
- Piso elevado:
 - e) Nivelamento - Visitas / Ano: 4
 - Reforços - Visitas / Ano: 1
 - Troca de chapa de piso (até 4 chapas ao ano) - Visitas / Ano: 4
 - Leitos: novos e alteração da rota (limitados a 2 metros lineares

8.6.9 Será disposto de serviço Call Center e/ou Help Desk em regime de atendimento e operação funcional 24/7 (24 horas por dia, 7 dias na semana) para atender todas as exigências descritas nesta RFP, bem como disponibilizado o APP SASI para registro de aberturas de chamados, comunicações técnicas e canal de envio de mensagens fotos e áudios de forma monitorada e auditável.

8.6.10 A manutenção corretiva deve ocorrer assim que o sistema diagnosticar o problema, bem como devem ser feitos testes após o reparo, para promover o perfeito funcionamento.

8.6.10.1 Em se tratando da manutenção corretiva, esta se dará em relação aos equipamentos que compõem o DCMO.

8.6.11 Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software.

8.6.12 Nos casos em que o problema no equipamento não puder ser solucionado dentro dos prazos previstos para períodos inferiores a 30 (Trinta) dias, disponibilizar outro equipamento equivalente ou de superior configuração até o momento da solução do serviço e para períodos superiores a 30 (Trinta) dias, substituir o equipamento por outro, com configuração igual ou superior.

8.6.13 A CONTRATADA substituirá os materiais entregues com eventuais defeitos de fabricação, que apresentarem adulteração de qualidade ou sofrerem eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade.

8.6.14 No serviço de monitoramento, a CONTRATADA será responsável por monitorar remotamente 24/7 todos os sistemas de infraestrutura do DCMO e subsistemas (climatização, energia e etc.), e informar a CONTRATANTE no prazo de até 6 horas sobre todas as necessidades de manutenções corretivas e preventivas.

8.6.15 Monitoramento por sistema online em real time, toda a infraestrutura e subsistemas que contemplam o objeto no período de 48 meses.

8.6.16 A contratada deverá dispor de Central de Atendimento para recebimento de reclamações, abertura de chamados para manutenção, registro de incidentes e problemas que possam requerer assistência técnica e suporte, bem como esclarecimento de dúvidas quanto a utilização do produto e solução fornecidos.

8.6.17 A Central de Atendimento deverá operar em regime de 07 dias por semana, 24 horas por dia. Esta estrutura deverá estar disponível através do serviço 0800, mas também deve possibilitar a abertura de chamados e comunicações através da Internet em portal do fornecedor do DCMO com esta finalidade. Esses atendimentos deverão ser realizados conforme o item.

8.6.18 O NOC caracteriza o local onde se centraliza a gerência de uma plataforma de gerenciamento. A partir deste centro e de programas de computador é que ocorre o monitoramento em tempo real da situação do DCMO. O NOC deve contar com uma infraestrutura necessária instalada para a prestação dos serviços de monitoramento, de forma a permitir ações preventivas que evitem interrupções no serviço prestado, bem como minimizem o tempo de atendimento quando necessários.

8.6.19 O NOC deve verificar se o nível de serviço atual corresponde ao desejado em tempo real, abrir, receber e tratar chamados proativamente, receber e tratar chamados gerados pelo cliente e gerenciar todo o suporte e manutenção do DCMO remotos por dia. Esta estrutura deverá estar disponível através do serviço 0800, mas também deve possibilitar a abertura de chamados e comunicações através da Internet em portal do fornecedor do DCMO com esta finalidade. Esses atendimentos deverão ser realizados conforme o item.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Nazareno Lagoia Fonseca Junior**, **Diretor(a) de Núcleo**, em 21/10/2024, às 12:52 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jimmy Anderson Costa da Trindade**, **Encarregado(a) de Setor**, em 21/10/2024, às 12:55 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Naianna da Fonseca Carneiro**, **Analista Judiciário**, em 21/10/2024, às 13:38 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trfl.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21550675** e o código CRC **0743070B**.

Rodovia Norte-Sul, s/n - Bairro Infraero II - CEP 68908-911 - Macapá - AP - www.trfl.jus.br/sjap/

0002011-44.2024.4.01.8003

21550675v2



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

ATESTADO - SJAP-SETINT

NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NUTEC

SETOR DE INFRAESTRUTURA DE TI

SJAP - Processo Licitatório nº _____

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que o Sr(a).
_____, representante da empresa
_____, CNPJ _____._____/_____-_____, realizou VISITA TÉCNICA às
dependências da Justiça Federal no Amapá no dia ____/____/_____, cumprindo as exigências do Edital do
Processo Licitatório nº _____.

Macapá-AP, ____ de _____ de _____

REPRESENTANTE DA JFAP

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

Imagens Local de Instalação do Datacenter Modular Outdoor



Figura 1: Perímetro das Instalações da Justiça Federal no Amapá



Figura 2: Local de Instalação do Datacenter Modular Outdoor



Figura 3: Local de Instalação - Vista Lateral



Figura 4: Local Instalação - Vista Lateral 2

AUDITÓRIO

FOYER

0,00m

CX. L

RUFO DE CONCRETO

MEIO FIO PADRÃO DNER

CX. E

MEIO FIO PADRÃO DNER

PAVIMENTO EM CONCRETO

MEIO FIO PADRÃO ECONOMICO
ASSEIO EM CONCRETO DESEMPOLADO

MEIO FIO PADRÃO DNER

11.22

1.56

+10.30

4.98

CV

CA

34.17

CV

36.44

9.23

5.00

02

03

04

05

06

21

22

23

24

25

4

15

16

17

18

19

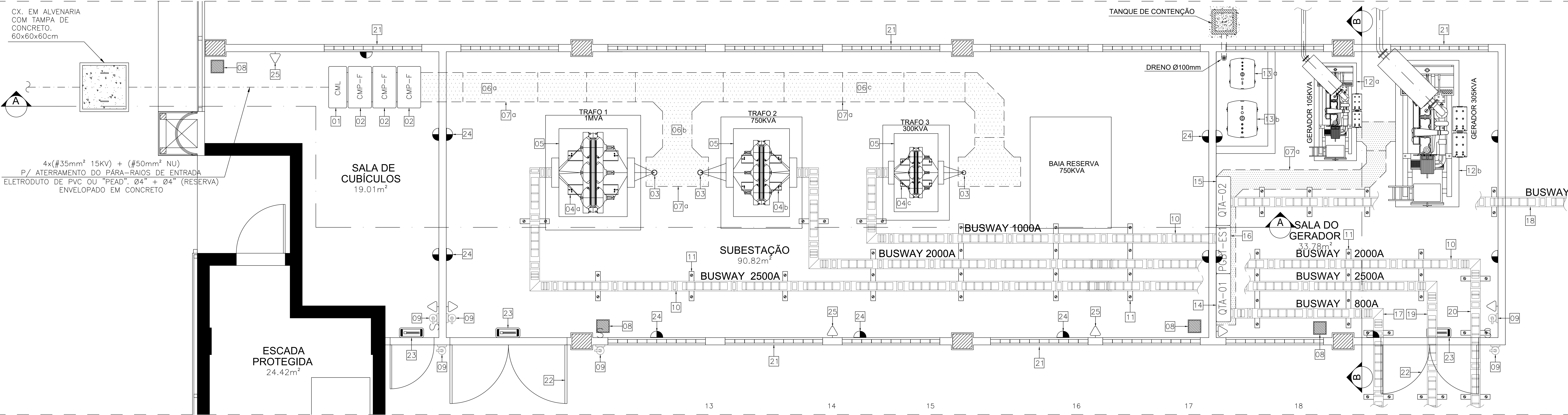
ESTACIONAMENTO MAGISTRADOS

ESTACIONAMENTO VISITANTE

97 VAGAS

PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ASFALTICO OU
EQUIVALENTE TÉCNICO.





MINUTA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
CONTRATO MINUTA 21524741

TERMO DE CONTRATO N. XX/2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA
FEDERAL DE 1º GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO
AMAPÁ, E A EMPRESA XXXXXX.

* MINUTA DE DOCUMENTO

MODELO DA AGU UTILIZADO: [Modelo Contrato - TIC - Serviços - Lei 14.133 \(maio/23\)](#)

A União, por intermédio da Justiça Federal - Seção Judiciária do Amapá, com registro no CNPJ/MF sob o n. 05.426.574/0001-40 e sede na Rodovia Norte Sul, s/n, Bairro Infraero II, Macapá/AP, neste ato representado pelo Diretor do Foro, Juiz Federal, **Alex Lamy de Gouvêa**, residente e domiciliado em Macapá, no uso de suas atribuições, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXX**, com registro no CNPJ/MF sob o n. **XXXXX**, com sede no município de xxxxxx, na Rua xxxxxxxx, Telefone xxxxxxxx, e-mail xxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxx, CPF n. xxxxxxx, RG n. xxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, observando o disposto nos autos do Processo Administrativo n. 0002011-44.2024.4.01.8003 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. xxxx/xxxx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento consiste na contratação para empresa especializada para fornecimento, implantação e integração, de Solução de Data Center Modular Outdoor para a Justiça Federal do Amapá. Incluindo instalação, configuração, treinamento e testes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Item	Catmat	Descrição	Unidade	Quantidade	Local de Entrega	Valor
1	463037	Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e integração, de Solução de Data Center Modular Outdoor, incluindo sistema motor-gerador, ar-condicionado de precisão, nobreak e baterias, proteção contra incêndio, controle de acesso, monitoração, cabeamento óptico e metálico e racks para equipamentos, com fornecimento e instalação completa da solução, transferência dos ativos atuais para o ambiente (moving), regime de "turnkey", incluindo instalação e operação inicial assistida, assistência técnica e suporte, manutenção e garantia por 48 meses.	Unidade	1	Sede da Justiça Federal do Amapá - Macapá/AP	

1.2 - Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os seguintes artefatos, constantes dos autos do PAe. 0002011-44.2024.4.01.8003:

- a) o Termo de Referência;
- b) a Proposta do contratado;
- c) eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 48 (quarenta e oito) meses, contados da assinatura contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 111 da Lei n. 14.133/21.

2.2. O prazo de entrega da Solução objeto deste termo é de 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do contrato, conforme etapas a seguir:

Item	Etapas	Entregável	Especificação	Prazo
Solução de Data Center Modular Outdoor	1	Projeto Executivo	Projeto Executivo contendo as especificações da solução, fases, serviços a serem executados, planos de entrega, implementação e ativação.	30 dias
	2	Adaptações Cíveis e Infraestrutura Elétrica	Adaptações cíveis e adequação para o eletrocentro concluídas, incluindo Transformador e motor-generador instalados.	
	3	Infraestrutura de Telecom	Serviços e Materiais necessários para a conectividade do Datacenter Modular e demais salas técnicas.	
	4	Datacenter Modular Outdoor	Fornecimento de Solução de Datacenter modular incluindo todos os módulos e sistemas necessário para o pleno funcionamento.	60 dias
	5	Ativação	Energização, funcionamento e testes do Datacenter Modular Outdoor.	
	6	Moving	Serviços de Moving e migração dos ativos de TI da JFAP, configurados e em Produção.	
	7	Treinamento	Treinar servidores e colaboradores da JFAP para operar a Solução de Datacenter.	
	8	Ativação da Garantia e Suporte 48 meses	Entrega e início da vigência do Suporte 24x7 e garantia de 48 meses.	

2.3. O término do prazo de vigência da contratação não exime a CONTRATADA das obrigações assumidas com relação às garantias oferecidas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXX)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 . CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 O CONTRATANTE, para atendimento de sua finalidade pública, fará tratamento de dados pessoais constantes em documentos apresentados pelos licitantes por força de Lei, conforme disposto no art. 23 da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

10.2 Na execução do objeto poderá haver tratamento pela CONTRATADA de dados pessoais constantes nas bases de dados do CONTRATANTE com vistas à estrita prestação do serviço contratado, pelo fato da execução descentralizada da atividade pública referente ao atendimento de usuários internos e externos, devendo ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso em decorrência da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

10.3 A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

10.4 Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

10.5 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

10.6 É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

10.7 Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

10.8 Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. O contratado apresentará, no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 deste contrato.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.11, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

13 . CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. O Contratante se reserva o direito de extinguir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 137, incisos I a IX e art. 138, inciso I, todos da Lei 14.133/2021.

13.2. O presente Contrato poderá, ainda, ser extinto por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 138, incisos II e III, da Lei 14.133/2021.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho Resumido XXXXX, Elemento de Despesa XXXXXX, Nota de Empenho xxxxxxxx, emitida em xxxxxxxx.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– VEDAÇÕES

11.1 É vedado à CONTRATADA:

11.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1 Observadas as normas vigentes relativas ao desenvolvimento sustentável nas licitações e contratações públicas, bem como o Plano de Logística Sustentável da Justiça Federal da 1ª Região (RESOLUÇÃO PRESI 4/2016), em especial observar o disposto no § 2º do Art. 3º da referida resolução e no Art. 17 da Resolução CNJ Nº 201 de 03/03/2015.

16.2 A CONTRATADA deverá conscientizar seus empregados quanto ao uso racional dos recursos naturais, com vistas à redução de consumo de energia elétrica e de água, bem como reduzir a produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

16.3 Demais requisitos constam no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista do art. 94 da Lei nº. 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº. 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º. da Lei nº. 12.527, de 2011, c/c art. 7º. §3º, inciso V, do Decreto nº. 7.724, de 2012.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

18.1 Fica eleito pelas partes o Foro da Justiça Federal no Estado do Amapá para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente instrumento.

Alex Lamy de Gouvêa

Juiz Federal Diretor do Foro

Contratante

XXXX

Representante Legal

Contratado



Documento assinado eletronicamente por **Gilvana Maria Castelo Tourinho de Barros, Analista Judiciário**, em 16/10/2024, às 12:11 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21524741** e o código CRC **72DF31DE**.

Rodovia Norte-Sul, s/n - Bairro Infraero II - CEP 68908-911 - Macapá - AP - www.trf1.jus.br/sjap/

0002011-44.2024.4.01.8003

21524741v1